



ANO II – Nº 0981 - Macaíba - RN, segunda-feira, 23 de maio de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 039/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO PREGÃO Nº 069/2021.

Ao Secretário Chefe de Gabinete Municipal do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 122/2021 - SME, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e as empresas **COMERCIAL PAPARY LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **13.097.272/0001 – 01** e **UNILAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº **00.936.063/0001 – 54**, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

I – **Fernanda Patrícia Silva do Nascimento**, 107840, na qualidade de Gestor do Contrato;
II – **Fredyson Wendell Dantas Ribeiro** matrícula nº 109934-5, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV - Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 19 de maio de 2022.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Adjunto Municipal de Educação

PORTARIA Nº 266/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37. II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art.61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, desde a sua publicação, a Portaria Nº 242/2022, publicada em 13 de maio de 2022, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 23 de

maio de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à suspensão da nova convocação, prevista para o dia 26/05/2022, com base no § 3º, do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do recebimento de Recurso Administrativo de uma das licitantes participantes deste Certame Licitatório.

Macaíba/RN, 23/05/2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM.

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público, com base no § 4º, do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, a retificação do Edital do Procedimento Administrativo/Chamada Pública, para efetuar cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Macaíba. Esta Comissão Permanente de Licitação reforça que os prazos anteriormente informados, não terão alterações. Os interessados terão o dia 09/05/2022 até 30/05/2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min para recebimento das documentações de Habilitação e Projeto de Venda conforme Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda, ocorrerá no dia 31/05/2022, às 09:00 horas. O Edital e seus anexos na íntegra estarão à disposição dos interessados na Sede do Executivo Municipal, bem como, através do site: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes.

Macaíba/RN, 23 de maio de 2022.

Carlos de Moraes Andrade Neto
Presidente da CPL/PMM

PREGÕES

PROTOCOLO Nº. 204/2022 – DATA: 18/01/2022.
PROCESSO DE DESPESA Nº. 28/2022.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PREPARATÓRIO (LIVROS) DESTINADOS AOS ALUNOS DO 5º e 9º DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM O PROPÓSITO DE PREPARA-LOS PARA REALIZAREM A PROVA INEP DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – SAEB, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 30.531.122/0001-75. Saiu vencedora do lote 0001 - R\$ 355.680,00. Com o valor Global R\$ 355.680,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

Encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação para deliberação superior.

Macaíba/RN, 23 de maio de 2022.

**Jose Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro-PM**

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PREPARATÓRIO (LIVROS) DESTINADOS AOS ALUNOS DO 5º e 9º DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM O PROPÓSITO DE PREPARA-LOS PARA REALIZAREM A PROVA INEP DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – SAEB, NESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, Nomeado em Portaria nº 725/2021 na data 31 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI – CNPJ: 30.531.122/0001-75.** Saiu vencedora do lote 0001 - R\$ 355.680,00.

Macaíba/RN, 23 de maio de 2022.

**Jose Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro/PM**

**EXTRATO DO RESULTADO DE
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

INTERESSADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.313.081/0001-21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM/SEM MOTORISTA E COM/SEM COMBUSTÍVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN, COM REGISTRO DE PREÇOS.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio que decidem pelo **não acolhimento** a

impugnação apresentada pela empresa: : AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.313.081/0001-21, mantendo o disposto no item 7.1.3 e suas alíneas do Edital de Licitação e seus Anexos. Aviso ainda que a resposta ao pedido de impugnação em sua íntegra encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no site do município <https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes>.

As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanadas através do e-mail: pregoespmm21@gmail.com.

Macaíba-RN, 23 de maio de 2022.

**Jose Maria de Brito Bezerra
Pregoeiro Oficial**

DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022
PROCESSO DE DESPESA Nº 1644/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Objeto: Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Macaíba/RN.

Contratada: LA Engenharia e Locações Eireli
CNPJ nº: 24.621.931/0001-7

Valor Total: R\$ 31.230,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta reais).

Ação: 2042 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15001002- Recursos não vinculados de impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fundamentação Legal: art. 24, I da Lei nº 8.666/93

Data da Ratificação: 18 de maio de 2022

Assina a Ratificação: Roberta Guilhermina Cordeiro da Silva

Espaço não utilizado.

EDITAL 002/2022 - SMCT**EDITAL 002/2022 - SMCT**
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS
DESTINADAS AO FOMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN

A Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, considerando a Lei Municipal nº 1.707, de 18 de junho de 2014, que institui as políticas de fomento à cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital nº 002/2022.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. A finalidade do presente é a seleção de propostas artísticas para o Credenciamento, através de Chamamento Público por inexigibilidade de licitação com base legal no caput, art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O credenciamento é o sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços, para que, preenchendo os requisitos necessários, se credenciem junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O credenciamento não gera a obrigação de contratar, porém, em havendo a necessidade, o Município poderá contratar com base no caput, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. Credenciamento de proponentes da cadeia produtiva da área da música visando a seleção de propostas artísticas e culturais com intuito de compor o calendário anual de ações e atrações do Município de Macaíba.
- 2.2. Caso o proponente seja contratado, o mesmo poderá se apresentar, caso interesse do particular, em espaços a serem definidos em conformidade com o cronograma de eventos da Prefeitura Municipal de Macaíba.
- 2.3. O presente edital destina-se exclusivamente a agentes culturais da área da música (formalizados ou não).
- 2.4. Poderão participar deste edital artistas e/ou grupos residentes e/ou com sede no município de Macaíba, e artistas e/ou grupos que tenham reconhecimento regional.
- 2.5. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tendo em vista a necessidade de fomentar as atividades culturais e artísticas do município, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT pretende, a partir do credenciamento de profissionais e propostas do segmento da música, oportunizar aos artistas a utilização dos espaços públicos e equipamentos culturais em funcionamento, democratizar o acesso à arte e cultura para todo o povo Macaibense e da região, e, acima de tudo, retomar o sentimento de autoestima e pertencimento dos trabalhadores da Arte e da Cultura para com

a sua cidade.

4. DO SEGMENTO, CATEGORIA E VALOR

- 4.1. Os proponentes encaminharão proposta, à Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações do presente edital, conforme especificações abaixo:

Modalidade	
Apresentação Artística	Estilo
Segmento 01 - Música	Grupos musicais ou bandas, corais, trios, duplas e apresentações individuais nas tipologias: Axé, Baião, Black Music, Blues, Bolero, Bossa Nova, Caipira, Chillout, Chorinho, Clássica, Coco, Country, Electro-Techno, Forró, Frevo, Funk, Gótico, Jazz, Heavy Metal, Maracatu, MPB, Pagode, Punk Rock, Rap, Rock, Rockabilly, Reggae, Salsa, Samba, Soul, Sertanejo, Velha guarda, Tango, outras. Apresentações: Instrumental, Canção, Coro, Pop, Roda, Sinfônica;

- 4.2. Para a inscrição serão disponibilizadas duas categorias:

Categoria Local: Artista e/ou grupo que apresente abrangência local, ou seja, no Município de Macaíba/RN.

Categoria Regional: Artista e/ou grupo que apresente abrangência na Região Nordeste ou outras.

- 4.3. Independente da categoria escolhida, a apresentação musical deverá obedecer o prazo mínimo de 2h (duas horas) de show.
- 4.4. O proponente, no ato da inscrição, deverá descrever a que tipo de projeto ele está se propondo a apresentar, o qual deverá ser comprovado por meio de portfólio.
- 4.5. Para apresentações da Categoria Local, serão disponibilizados os seguintes valores:

I. Projeto Solo: apresentação do tipo voz e violão.	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
II. Projeto com dois integrantes	R\$ 1.000,00 (mil reais)
III. Projeto com três integrantes	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
IV. Projeto com quatro integrantes	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
V. Projeto com cinco integrantes	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VI. Projeto com seis integrantes ou mais	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.6. Para a apresentação da Categoria Regional, será disponibilizado o seguinte teto de valor para apresentação:

I. Projeto Regional	Até R\$ 10.000,00 (dez) mil reais
---------------------	-----------------------------------

4.6.1. No ato de inscrição da categoria regional, o proponente deverá apresentar proposta de valor a qual se enquadra de acordo com apresentações anteriores, comprovada através de apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

4.6.2. Não será admitida, em hipótese alguma, a comprovação por meio de recibos na categoria regional.

4.6.3. Para a categoria regional o proponente deverá se apresentar por pessoa jurídica, legalmente constituída.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas, de **24 de maio de 2022 por tempo indeterminado**, de 08h00 às 17h00, de forma presencial ou online, e de 07h00 às 23h59m via e-mail.

5.2. O proponente deverá apresentar remessa única da documentação, sendo desclassificado aquele que encaminhar a documentação de inscrição em partes.

5.3. A inscrição presencial será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Macaíba com sede na Casa de Cultura Nair Mesquita, Rua Dr. Francisco da Cruz, nº 39, Centro, CEP: 59280-000, Macaíba/RN.

5.4. A inscrição online será realizada via e-mail, pelo endereço eventosmacaiba@gmail.com, onde a documentação será entregue em arquivo no formato PDF e mídia.

5.5. A inscrição presencial deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo identificação legível do Proponente, Segmento, Categoria Pretendida e Valor em qual se enquadra.

5.6. As inscrições poderão ser apresentadas por Pessoa Física e Jurídica na Categoria Local e Pessoa Jurídica na Categoria Regional.

5.7. Cada proponente Pessoa Física poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, e o proponente Pessoa Jurídica até 03 (três) propostas, desde que detenha a exclusividade da apresentação do artista.

5.8. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Macaíba divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons, dentre outras contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

5.9. Não poderão se inscrever neste edital, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Macaíba, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau.

6. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para a inscrição no presente Edital, os proponentes deverão apresentar a cópia da seguinte documentação:

6.1.1. Proponente Pessoa Física - PF:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- b) Documento do Representante Legal - RG e CPF
- c) Carteira Nacional de Trabalhador - CTPS, com a identificação do PIS/PASEP ou NIS;
- d) Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do proponente ou comprovante de endereço de terceiro, acompanhado de declaração de residência (Anexo IV);
- e) Dados bancários do proponente (Anexo IX);
- f) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Documentação Artística do Proponente (ANEXO III)
- k) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO V);
- l) Declaração de Ausência de fato Impeditivo (ANEXO VI);

6.1.2. Proponente Pessoa Jurídica - PJ:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada no segmento cultural;
- c) Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);
- d) Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (Caso possua);
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada no segmento cultural (aplicado somente ao MEI);
- f) Documento do Representante Legal da empresa - RG e CPF;
- g) Dados bancários da Pessoa Jurídica (Anexo IX);
- h) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- l) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS;
- m) Carta/contrato de exclusividade;
- n) Documentação Artística (ANEXO III)
- o) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO V);
- p) Declaração de Ausência de fato Impeditivo (ANEXO VI);

6.1.3. O proponente que se apresentar como Pessoa Jurídica, e desejar se inscrever na categoria Regional, deverá apresentar cópia de Notas Fiscais que comprovem o valor desejado pela categoria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. O proponente selecionado que estiver sem a regularidade fiscal será desclassificado.
- 7.2. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 7.3. O proponente que desejar realizar a inscrição de forma presencial deve entregar a documentação em ENVELOPE lacrado, devidamente identificado com o modelo de etiqueta abaixo, com todos os anexos e demais documentos e informações impressas e seus campos de assinatura devidamente assinados.

EDITAL 002/2022 - SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DESTINADAS AO FOMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN
Nome do proponente: _____
Nome do Projeto/proposta: _____
Genêro Musical: _____
Categoria: Local (<input type="checkbox"/>) Regional (<input type="checkbox"/>)
Telefone do Responsável: _____
E-mail: _____

- 7.4. O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura de Macaíba, conforme especificações do item 5 do presente Edital.
- 7.5. A inscrição online deverá conter, no campo de Assunto a descrição da inscrição com a identificação do artista, bem como em seu conteúdo os dados do modelo de etiqueta acima.
- 7.6. Não serão aceitos conteúdos homofóbicos, racistas, de agressão, que façam apologia ao crime ou qualquer outro tipo de desrespeito social ou violação aos direitos humanos.
- 7.7. O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e divulgado no site da Prefeitura de Macaíba (www.macaiba.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A seleção se dará em três etapas: habilitação, avaliação e proposta de preços.
- 8.2. **Da Habilitação:**
- 8.2.1. Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no item 7.
- 8.2.2. Esta etapa será realizada pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por ela designada, podendo ser a Comissão de Seleção.

8.2.3. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Macaíba (www.macaiba.rn.gov.br).

8.2.4. O trabalho da Comissão de Seleção não poderá ser remunerado, e o mesmo será soberano em suas decisões, não cabendo recursos na fase de habilitação.

8.2.5. A Comissão tem total autonomia para alterar, incluir ou excluir as exigências das documentações referentes à Habilitação constante neste edital, para que o Edital de credenciamento se adeque à legislação em vigor, desde que restabelecidos os prazos inicialmente estipulados.

8.3. Da avaliação:

8.3.1. Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três) membros, nomeadas através de Portaria no Diário Oficial de Macaíba.

8.3.2. O Presidente da Comissão terá voto de minerva, o qual será utilizado apenas em caso de desempate.

8.3.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de avaliar os projetos:

- a) nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) dos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;
- c) apresentados por proponentes (ou seus respectivos cônjuges ou companheiros) com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

8.3.4. Os membros da Comissão de Seleção que incorrerem em impedimentos devem comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não cadastrar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

8.3.6. A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Relevância artística da proposta/projeto, de acordo com o material apresentado no projeto proposto para análise;	1 a 5
b) Audição de material disponibilizado em áudio ou vídeo, (cd, dvd, links do youtube/facebook/instagram e/ou outros meios) para avaliação da qualidade da proposta;	01 a 10
c) Currículo de atividades e portfólio (documento de experiência no meio proposto, tendo como exemplos: releases, clipagem, meios de comunicação diversos) que comprovem a atuação do proponente/grupo/coletivo;	1 a 5
TOTAL	20

8.3.7. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c.

- 8.3.8. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
- 8.3.9. A relação dos credenciados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Macaíba (www.macaiba.rn.gov.br).
- 8.3.10. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, cabendo recursos na fase de habilitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após publicação oficial.

8.4. **Da avaliação da proposta de preço da Categoria Regional.**

- 8.4.1. A avaliação da proposta de preços se dará exclusivamente para a Categoria Regional, devendo obedecer o teto de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estabelecido no item 4.6.
- 8.4.2. Nessa fase de avaliação, a Comissão analisará as comprovações apresentadas pelo proponente, identificando se o preço sugerido pelo mesmo está de acordo com as Notas Fiscais apresentadas.
- 8.4.2.1. A Nota Fiscal de que trata o item 8.4.2. deverá ter em seu conteúdo a descrição do serviço do artista e o valor correspondente a inscrição.

9. **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 9.1. Os serviços serão realizados em local disponibilizado e informado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Macaíba.
- 9.2. Para a prestação do serviço, o proponente deverá assinar o Termo de Contrato (ANEXO X).
- 9.3. O valor a ser pago para cada proponente será em conformidade com o item 04 do presente Edital, bem como proposta apresentada.
- 9.4. O transporte para locomoção do artista/grupo ao local designado pela SMCT será de total responsabilidade do Credenciado.
- 9.5. Os serviços serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução dos Serviços, que deverá estar assinado pelo fiscalizador e pelo Gestor de contratos, acompanhado da nota fiscal.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sendo que esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

10. **DAS OBRIGAÇÕES**

- 10.1. O Credenciado obriga-se a Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no presente Edital, bem como

os prazos para realização dos eventos, bem como:

- 10.1.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
 - 10.1.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados e regularizados.
 - 10.1.3. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
 - 10.1.4. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
 - 10.1.5. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - 10.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
 - 10.1.7. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
 - 10.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 10.1.9. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiro, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tendo como agente o credenciado, na pessoa de seus prepostos ou estranhos.
 - 10.1.10. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 10.1.11. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste edital ou demais normas vigentes, o profissional será automaticamente excluído do rol dos credenciados.
- 10.2. O Município, obriga-se, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a:
- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, por empregado especialmente designado, após o credenciamento, no ato da assinatura da Autorização de Execução de Serviços/Contrato.
 - 10.2.2. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa à rescisão.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada, mediante publicação em Diário Oficial, por igual e sucessíveis períodos.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes da presente solicitação ocorrerão com base na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.015 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa	0029 – Macaíba Cultura
Ação	2120 - Festejos Culturais do Município
Elemento de despesa	3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física
	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

- 12.2. Para o devido recebimento dos valores, o proponente deverá cumprir os seguintes:
- Emitir Nota Fiscal Eletrônica (Pessoa Jurídica) ou Nota Fiscal Avulsa (Pessoa Física) referente à prestação de serviços artísticos e/ou culturais para o poder público municipal;
 - Possuir conta bancária em conta corrente ou conta poupança de banco físico ou digital, cujo titular seja o próprio proponente, seja ele PF ou PJ;
- 12.3. Sobre os referidos valores incidirão taxas e impostos públicos correspondentes ao tipo de nota fiscal emitida, isto é, como Pessoa Física ou como Pessoa Jurídica.
- 12.4. Os valores referentes às taxas e impostos para emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente.
- 12.5. Se alguma das categorias ou segmentos não alcançar o número previsto, os recursos poderão ser remanejados para outros segmentos artísticos que tenham número de inscrições superior.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.
- 13.2. O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Prefeitura de Macaíba / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.
- 13.3. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após apreciação da Comissão de Seleção.

13.4. Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: eventosmacaiba@gmail.com

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nomear servidor(a), com dever de fiscalizar o contrato, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Edital.

15. DO FORO

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria Municipal de Cultura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

15.4. Para quaisquer questões oriundas do presente regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural, conforme o caso.

Macaíba/RN, 23 de maio de 2022.

HAILTON ALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
EDITAL 002/2022 - SMCT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA	
INFORMAR SEU GÊNERO MUSICAL:	
NOME ARTÍSTICO QUE REPRESENTA:	
NÚMERO DE INTEGRANTES:	
Categoria: Local (Obs: Pessoa Física só poderá se inscrever nesta categoria)	
Valor pretendido: () R\$ 500,00 () R\$ 1.000,00 () R\$ 1.500,00 () R\$ 2.000,00 () R\$ 2.500,00 () R\$ 3.000,00	
1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA	
1.1 - Nome completo:	
1.2 - RG:	1.3 - CPF:
1.4 - Endereço com CEP:	
1.5 - Cidade/Estado:	
1.6 - Email:	1.7 - Celular (DDD):
Local e data	Assinatura do proponente:

ANEXO II

EDITAL 002/2022 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
INFORMAR SEU GÊNERO MUSICAL:	
NOME ARTÍSTICO QUE REPRESENTA:	
NÚMERO DE INTEGRANTES:	
Categoria: <input type="checkbox"/> Local <input type="checkbox"/> Regional	
Valor pretendido: <input type="checkbox"/> R\$ 500,00 <input type="checkbox"/> R\$ 1.000,00 <input type="checkbox"/> R\$ 1.500,00 <input type="checkbox"/> R\$ 2.000,00 <input type="checkbox"/> R\$ 2.500,00 <input type="checkbox"/> R\$ 3.000,00 <input type="checkbox"/> outro, especificar: R\$ _____	

1. PREENCHIMENTO PARA PESSOA JURÍDICA	
1.1 - Nome da instituição:	
1.2 - CNPJ:	1.3 - Inscrição Municipal:
1.4 - Endereço:	
1.5 - Cidade/Estado:	1.6 - CEP:
1.7 - E-mail:	1.8 - Telefone

2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	
1.1 - Nome do Responsável Legal:	
1.2 - RG do representante:	1.3 - CPF do representante:
1.4 - Endereço:	
1.5 - Cidade/Estado:	1.6 - CEP:
1.7 - E-mail:	1.8 - Telefone (DDD):

Local e data	Assinatura do proponente:
--------------	---------------------------

ANEXO III
EDITAL 002/2022 - SMCT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS
DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROPONENTE

PROPOSTA:

A proposta artística deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta Artística preenchida e assinada (Anexo I ou Anexo II);
- b) Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
- c) Material fonográfico;
- d) Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e/ou outros.

OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

OBS: Para a categoria Regional deverá ser apresentada comprovações de que o artista já praticou o preço de mercado, o qual deverá ser comprovado por pelo menos 03 (três) Notas Fiscais, não sendo possível a apresentação de recibos.

ANEXO IV

EDITAL 002/2022 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Obs: este anexo não é de preenchimento obrigatório, apenas para fins de comprovação quando o comprovante de endereço não constar o nome do representante legal.

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115, de 21 de agosto de 1983)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp.
_____, CPF _____, nacionalidade _____ naturalidade _____
celular (DDD e nº) _____ e-mail _____.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Macaíba/RN há no mínimo 02 (dois) anos, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“**Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Macaíba/RN, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura)

ANEXO V

EDITAL 002/2022 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no presente credenciamento, declaro liberar para a Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural _____.

Macaíba/RN, _____ de _____ 2021

Assinatura

ANEXO VI

EDITAL 002/2022 - SMCT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (Nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº ..., expedida por ... em ...; portador do CPF nº...; residente e domiciliado à rua ... , nº..., complemento ... , bairro ... , na cidade de ..., Estado do Rio Grande do Norte, CEP ... , telefone (...) ... , e-mail ..., declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor, cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Macaíba, bem como seu cônjuge ou parente de linha reta até 3º grau.

Macaíba/RN, _____ de _____ 2021

Assinatura

ANEXO VII

EDITAL 002/2022 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG _____, cadastrado no CPF sob N° _____, inscrito no presente Edital, com o projeto _____ (inserir nome do projeto) _____, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado do pleito.

Macaíba/RN, _____ de _____ 2021

Assinatura

ANEXO VIII

EDITAL 002/2022 - SMCT

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

Obs: Caso o proponente detenha contrato/carta de exclusividade, está isento do preenchimento do presente anexo.

CARTA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do(a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade) _____, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no presente Edital, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Para tanto, indicamos o(a) proponente _____ sob CPF/CNPJ nº _____, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1. NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

2. NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

3. NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

4. NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____

ANEXO IX

EDITAL 002/2022 - SMCT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

(Usar papel timbrado da entidade)

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público , seja depositado na seguinte conta corrente em nome da(o) _____:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Tipo: () Corrente () Poupança

Cordialmente.

(Proponente)
(CPF/CNPJ)

ANEXO X
MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

TERMO DE CONTRATO N.º XX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, E A/O XXXXXX PARA O SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO XXXXX.

CONTRATANTE: O Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ nº 08.234.148/0001-00, com sede na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor Edivaldo Emídio da Silva Júnior.

CONTRATADO: XXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXX, estabelecido XXXXXXXX, representado pelo seu representante legal o senhor XXXXXXXX, portador do CPF (MF) n.º XXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXX.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística no evento XXXXX conforme cronograma disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.2. Integram ao presente contrato os anexos do edital relativo ao XX/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

1.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços do que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário	02.015 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Programa	0029 – Macaíba Cultura
Ação	2120 - Festejos Culturais do Município
Elemento de despesa	3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – pessoa física
	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte de Recurso	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

3.1. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:

DATA(S)	
HORÁRIO(S)	
APRESENTAÇÃO	SHOW MUSICAL
CIDADE	MACAÍBA/RN
EVENTO	

3.2. A apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, só será permitida com a expressa autorização da CONTRATANTE.

3.3. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

3.4. Será permitida a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo, desde que previamente informado à CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento do estabelecido no presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXX (XXXX).

4.2. Do valor de que trata o item anterior, serão retidos na fonte pagadora o valor referente aos impostos, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

4.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

- a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Macaíba.
- b) O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- c) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do proponente ou da empresa contratada, quando Pessoa Jurídica.

4.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste deverá ser emitida pela contratada;

4.5. A contratante, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará a contratada para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

5.1. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo.

6.2. As despesas com sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à contratada:

7.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

7.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

7.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos dos artistas até a sua desmontagem.

7.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

7.1.6. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

7.2. Compete à Contratante:

7.2.1. Prestar à contratada as informações necessárias à prestação dos serviços.

7.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

7.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

7.2.4. Solicitar a credenciada atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. São as previstas no Edital, vinculando a execução deste contrato, expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PERMISSÕES

10.1. O contratado autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. O contrato autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do Município de Macaíba para fins de formação do seu acervo.

10.3. O contratado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. A Prefeitura Municipal de Macaíba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O contratado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Macaíba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

10.6. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a Prefeitura Municipal de Macaíba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

10.7. Em caso de desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada, a Prefeitura Municipal de Macaíba poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Macaíba em momento oportuno, ou por estar determinado.

11.2. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

11.3. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

11.4. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Macaíba/RN, XX de XXXX de 20XX

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EDITAL Nº 001/2022 - CMDCA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2022**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

Macaíba – RN

2022

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÍBA/RN – CMDCA, CNPJ: 38.594.550\0001-59, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 Art. 9ª e na Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 1.111, de 23 de dezembro de 2003, – FMDCA e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil. Torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de projetos voltados à promoção, proteção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Macaíba/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** é a seleção de projetos para a celebração de parceria com o **Município de Macaíba/RN**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS**, por meio da formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações sociais da sociedade civil (OSC), que envolvem a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Considerando os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o exercício de 2022, poderão ser selecionados projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para elaboração dos termos de fomento, atendendo aos valores constantes no Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (Resolução nº 007/2020- CMDCA), cujo valor global é de **R\$ 888,442,40 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) consoante artigo 3º, I, do Decreto Municipal nº 1.914/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO TERMO DE FOMENTO.

2.1 O termo de fomento será celebrado considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as disposições do **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011)**, **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária** e as do **Plano Nacional pela Primeira Infância** e o **Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba/RN**, aprovado pela Resolução nº 001/2015 – CMDCA, voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente e o Estatuto da Criança e do

Adolescente – ECA.

2.2 O objeto que tratará o termo de fomento deverá ser relacionado por eixo de financiamento em atenção à Política **Pública de Atendimento de Crianças e Adolescentes**, conforme indicação no anexo IX – Diretrizes para a Elaboração do Projeto.

2.3 *A concorrência dar-se-á dentro dos eixos de financiamento indicados no Anexo IX - Diretrizes para a Elaboração do Projeto, observando-se os eixos de financiamento e seus valores de referência.*

2.4 Os termos de fomento a serem celebrados por meio deste edital obedecerão à metodologia de financiamento por eixo, para o exercício de 2022, constante no Anexo X.

CLÁUSULA TERCEIRA: PÚBLICO ALVO

3.1 Os projetos serão de atendimentos ou ações que visem o fortalecimento da política da infância e adolescência, tendo como público alvo crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, também, aplica-se, excepcionalmente, às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos casos expressos em lei, priorizando os que estejam em situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência, residentes no Município de Macaíba/RN.

3.2 O Conselho Tutelar poderá indicar crianças e adolescentes, acompanhadas pelos conselheiros para participarem dos projetos a serem executados.

3.3 Os participantes de cada projeto devem estar devidamente matriculados, e com assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar, caso o participante não esteja devidamente matriculado na rede de ensino, este deve ser efetivado no projeto, posteriormente garantido seu acesso à escola.

3.4 O Projeto não poderá encerrar com menos de 75% (setenta e cinco) por cento dos inscritos, sendo de responsabilidade da OSC selecionada acompanhar a frequência dos participantes evitando a evasão.

CLÁUSULA QUARTA: INDICADORES DE AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO PROJETO.

4.1 Como indicadores de avaliação da efetividade do projeto, a OSC deverá manter ficha de inscrição e lista de espera dos participantes do projeto indicando as situações prioritárias para atendimento da criança e do adolescente, mediante parecer técnico.

4.2 A ficha de inscrição e lista de espera dos participantes do projeto deverão conter no mínimo as seguintes informações: nome, naturalidade, data de nascimento, RG, CPF, escolaridade, série escolar, período, endereço, bairro, cidade, nome dos pais, profissão, renda total familiar, composição familiar, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, se é referenciado no CRAS. Estas informações deverão ser atualizadas.

4.3 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados, conforme descrito no projeto pela OSC.

CLÁUSULA QUINTA: DELIMITAÇÃO DO TERRITÓRIO.

5.1 As Organizações da Sociedade Civil, selecionadas e habilitadas, deverão executar as atividades do projeto aprovado no município de Macaíba/RN.

5.2 De acordo com as informações apresentadas pelo Núcleo UNP&SEMTAS de Averiguação e Monitoramento das Denúncias de Violência em Macaíba/RN (PORTFOLIO NUCLEO UNP&SEMTAS), entre os anos de 2016 a 2021, foram identificadas as seguintes localidades que apresentaram os maiores índices de violação de direitos:

Zona Urbana - Campinas, Conjunto Auta de Souza, Tavares de Lyra, Conjunto Caranguejo, Loteamento Esperança, Campo Santa Cruz, Vila São José, Bela Vista, Campo das Mangueiras e Morada da Fé.

Zona Rural: Cajazeiras, Lamarão, Mangabeira, Capoeiras, Pé do Galo, As Marias, Traíras, Canabrava, Riacho do Sangue, Povoado Ladeira Grande, Assentamento José Coelho, Reta Tabajara, Sítio Retiro, Guarapes e Curral da Junta.

5.3 Ressalta-se ainda que o CREAS institui-se como referência no município para averiguação das demandas de violação de direitos contra criança e adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: JUSTIFICATIVA.

6.1 A política pública da criança e do adolescente se baseia no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. A partir desses instrumentos e em conformidade com a Convenção sobre os Direitos da Criança aprovada no âmbito das Nações Unidas em 1989, no Brasil, através do Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, crianças e adolescentes passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, a prevalência de seu interesse superior, a indivisibilidade de seus direitos e a sua prioridade absoluta nas políticas públicas. A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como, a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade do Estado, da família e da sociedade a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a devida averiguação e reparação decorrente de violações.

6.2 Nos últimos anos, grandes conquistas foram alcançadas por meio da aprovação de importantes marcos legais e diversos instrumentos para nortear as prioridades das políticas e ações de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

6.3 Marcos legais: Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência; **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012** - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; **Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016** - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e entre outros marcos legais. No âmbito do Município de Macaíba/RN temos a **Lei Municipal nº 291, de 13 de dezembro de 1990** - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; a **Lei Municipal nº 1.554, de 24 de agosto de 2011** - Cria o Programa Acolher, visando aferir a possibilidade de restabelecimento dos vínculos familiares das crianças e adolescentes deste município, que se encontrem em regime de acolhimento institucional, e promover à adoção, quando inviável o

retorno à família biológica; a **Lei Municipal nº 1.555, de 24 de agosto de 2011** – Cria o Programa Vida Nova visando proporcionar apoio psicossocial às vítimas de violência doméstica e qualificar os profissionais da rede de atendimento deste município sobre a temática; a **Lei Municipal nº 1.617, de 25 de maio de 2012** - Dispõe sobre o Programa Municipal de Reinserção de apenados, prestadores de serviços da esfera penal (penas alternativas e transações penais) e adolescentes infratores, doravante denominados aqui simplesmente como “cumpridores”, como medidas de substituição de penas privativas de liberdade, aplicação de medidas socioeducativas, ou transações penais; **Lei Municipal nº 1.808, de 28 de junho de 2016** – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância e entre outros marcos legais.

6.4 Outros instrumentos: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2011), Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000) com atualização em 2013; o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente (2004) atualizado em 2011; o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006); o Plano Nacional de Primeira Infância (2010) e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013). No âmbito do Município de Macaíba/RN temos o Programa Acolher (2011), o Programa Vida Nova (2012), o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas de 2014 a 2024 (2015), o Plano Municipal pela Primeira Infância (2016), Programa Criança Feliz, Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Seminário de Políticas Públicas de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Campanha de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, Fórum de Atenção à Saúde da Mulher e da Criança, Seminário de Educação Infantil e de Inclusão, I Conferência da Juventude, I Fórum Comunitário do Selo UNICEF, Oficinas de música, Oficinas culturais, entre outros instrumentos.

6.5 Diante desses avanços na normatização da garantia de direitos e na própria política de proteção a crianças e adolescentes, faz-se necessária uma organicidade, por meio da integração do governo, sociedade civil e demais atores envolvidos no Sistema de Garantias de Direitos. Dessa forma, o chamamento público promovido pela Administração Pública Municipal e Conselho de Políticas Públicas para a formalização de parcerias estratégicas visam potencializar a execução de ações previstas nos marcos normativos da infância e adolescência no Município de Macaíba/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA: PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

7.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019 de 2014.

7.2 Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

7.2.1 A Instituição esteja **HABILITADA** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, conforme o art. 90 e 91 do ECA combinado com o art. 8º, inciso X, da Lei Municipal nº 1.111/2003;

7.2.2 Esteja **ADIMPLENTE** quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Tesouro Municipal de Macaíba/RN, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias

– LDO;

7.2.3 Possua **ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, conforme o inciso I, do art. 180, do Código Tributário do Município de Macaíba-RN; e

7.2.4 Declarar, conforme modelo constante no **Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.2.4.1 Os documentos de comprovação de cumprimento das exigências para participação deste Edital serão apresentados na fase de celebração, exceto o Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que acompanhará o projeto.

7.3 É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA: REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

8.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como, compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014). **Estão** dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019 de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019 de 2014). **Estão** dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.4 Possuir, no momento da apresentação do projeto, no mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.5 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do projeto (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019 de 2014), podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

8.1.5.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública,

organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

8.1.5.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

8.1.5.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

8.1.5.4 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, em que a OSC celebrou parceria nos últimos 5 (cinco) anos, e;

8.1.5.5 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

8.1.6 Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme o **Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.7 Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.8 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.8.1 A comprovação de regularidade com as fazendas públicas poderá ser obtida mediante certidões negativas de débitos nos endereços eletrônicos na rede mundial de *internet*.

8.1.8.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.

8.1.8.3 As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

8.1.9 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.10 Apresentar ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade** (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.11 Comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.1.12 Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019 de 2014).

8.2 Todos os documentos para a aprovação e habilitação no chamamento público deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia que deverão ser autenticados no ato da apresentação.

8.3 Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

8.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014);

8.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019 de 2014);

8.3.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Quadro 1 abaixo, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

8.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

8.3.4.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

8.3.4.2 For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.3.4.3 A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

8.4 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.4.1 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratação com a administração;

8.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.4.3 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

8.4.4 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na advertência;

8.4.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

8.5 Tenham entre seus dirigentes pessoa:

8.5.1 Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

8.5.2 Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.5.3 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Quadro 1. Grau de parentesco.

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô, avó do cônjuge

8.6 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019 de 2014).

8.7 Entende-se por membro de poder o titular de um cargo estrutural à organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como presidente da República, governadores, prefeitos, respectivos vices, ministros de Estado, secretários nas unidades da Federação, senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores.

CLÁUSULA NONA: COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção do CMDCA é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público a ser constituída nos termos da Lei nº 13.019 de 2014 e artigo 28, § 1º, do Regimento Interno do CMDCA.

9.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019 de 2014).

9.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº

13.019 de 2014).

9.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

9.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, conforme, o prazo estabelecido, as notificações para adequar o projeto e plano de ação, as normas técnicas e ao edital ou diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da oportunidade, da conveniência e da transparência.

9.6 Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica nos últimos 05 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FASE DE SELEÇÃO

10.1 A concorrência é entre os interessados cujo projeto esteja dentro do mesmo eixo de financiamento, conforme indicação nos anexos IX e X.

10.2 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Quadro 2. Fase de seleção.

Etapa	Descrição da etapa	Data Inicial	Data Final	Prazo
1ª	Publicação do Edital de Chamamento Público.	12/05/2022	12/05/2022	-
2ª	Apresentação de impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimentos.	13/05/2022	17/05/2022	03 dias úteis
3ª	Respostas da Comissão de Seleção às impugnações	17/05/2022	23/05/2022	04 dias úteis
4ª	Republicação do Edital após respostas às impugnações	23/05/2022	23/05/2022	

5ª	Recebimento dos projetos das OSCS (envelope lacrado)	24/05/2022	22/06/2022	30 dias (artigo 26 da Lei nº 13.019/2014)
6ª	1ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.	23/06/2022	13/07/2022	15 dias úteis
7ª	Notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber.	14/07/2022	19/07/2022	04 dias úteis
8ª	2ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção após a notificação	20/07/2022	21/07/2022	2 dias úteis
9ª	Divulgação do resultado preliminar.	22/07/2022	22/07/2022	-
10ª	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	25/07/2022	26/07/2022	2 dias úteis
11ª	Contrarrazões aos recursos interpostos.	27/07/2022	28/07/2022	2 dias úteis
12ª	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	29/07/2022	01/08/2022	2 dias úteis
13ª	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	02/08/2022	02/08/2022	-

10.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.4 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

10.4.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

10.5 Etapa 2: Apresentação de impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimentos.

10.5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência de **03 (três) dias úteis** da data da realização da sessão de entrega dos projetos, conforme disposto em calendário das fases de seleção, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, entregues à Comissão de Seleção do CMDCA, no horário das 08h30min às 12h00min. A Comissão de Seleção fará o recebimento e encaminhará as impugnações à Assessoria Jurídica, caso necessário. A resposta às impugnações caberá à Comissão e à Assessoria Jurídica do Município de Macaíba/RN, caso necessário e solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, cumprindo o calendário das fases de seleção.

10.5.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, formalmente, com antecedência mínima de **02 (dois) dias** da data da realização da sessão de entrega dos projetos, exclusivamente, de forma presencial, na Casa dos Conselhos, entregues à Comissão de Seleção do CMDCA, no horário das 09h00min às 12h00min. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção que poderá solicitar o assessoramento técnico ou jurídico para apoiar os seus trabalhos.

10.5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.5.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo, inicialmente, estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação dos projetos ou o princípio da isonomia.

10.6 Etapa 3: Recebimento do projeto da OSC pela Comissão do CMDCA.

10.6.1 O recebimento dos envelopes será do **dia 24/05/2022 ao dia 22/06/2022, das 09h00m às 12h00m**, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua da Conceição, 164 A, Centro, Macaíba RN, CEP 59280-000, pela Comissão de Seleção do CMDCA.

10.6.2 O projeto deverá ser apresentado, em uma única via, através do Envelope nº 01, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE – Nº CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: 24/05/2022 ao dia 22/06/2022 das 09h00m às 12h00m

ENVELOPE Nº 01 – NOME DO PROJETO.

10.6.3 O projeto deverá ser escrito, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas devendo ser impresso através de edição eletrônica de textos.

10.6.4 Os projetos deverão seguir o modelo contido no Anexo III deste Edital. Os projetos devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte *times new roman* ou *arial*, altura da fonte 11 ou 12, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato” e “passagem”, este último quando for o caso).

10.6.5 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura na declaração de ciência e concordância expedida pela própria participante ou do projeto poderão ser supridas pelo representante legal presente com poderes para esse fim.

10.6.6 O representante legal presente, quando não investido com poderes estatutários, deve apresentar a procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.

10.6.7 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01.

10.6.8 A Comissão de Seleção verificará os projetos apresentados e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.6.9 Após o prazo limite para apresentação do projeto, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

10.6.10 Cada OSC poderá apresentar apenas um projeto por eixo de financiamento.

10.6.11 Observado o disposto no item 10.6.10 deste Edital, os projetos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:.

10.6.11.1 A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

10.6.11.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

10.6.11.3 Os prazos de início e fim para a execução das ações e o cumprimento das metas, observando-se o início em setembro/2022 ou em data posterior, **a critério da OSC**; e

10.6.11.4 O valor global.

10.6. 12 Somente serão avaliados os projetos enviados para análise, até o prazo limite de entrega dos projetos pelas OSCs, constante no Quadro 2.

10.7 Etapa 4: 1ª Etapa competitiva de avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção.

10.7.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

10.7.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, estabelecido no Quadro 2, para a conclusão da avaliação dos projetos, logo após **4 (quatro) dias úteis** para notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber, **para a conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar** do processo de seleção. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico ou jurídico para apoiar seus trabalhos.

10.7.3 Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos no Quadro 3 abaixo, observado o contido no **Anexo IX – Diretrizes para a Elaboração do Projeto.**

10.7.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quadro 3. Critérios de julgamento do projeto.

Número do Critério	Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
--------------------	-------------------------	--------------------------	------------------

01 Descrição da realidade pretende enfrentar e objeto da parceria e do nexo modificar com o projeto; entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

PROBLEMA IDENTIFICADO:

De 0 a 10 pontos – apresenta indicadores sociais da realidade local (citar a fonte e o período de realização) que se

OPORTUNIDADES:

De 0 a 10 pontos – apresenta os recursos que se disponibilizam na realidade local para potencializar as ações do projeto;

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

De 0 a 20 pontos – apresenta como o objeto do projeto pode impactar a realidade descrita e contribuir para sua modificação; e

PÚBLICO ALVO:

De 0 a 10 pontos – apresenta a quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a

serem atendidas no projeto. 50,00

01	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<p>PROBLEMA IDENTIFICADO:</p> <p>De 0 a 10 pontos – apresenta indicadores sociais da realidade local (citar a fonte e o período de realização) que se pretende enfrentar e modificar com o projeto;</p> <p>OPORTUNIDADES:</p> <p>De 0 a 10 pontos – apresenta os recursos que se disponibilizam na realidade local para potencializar as ações do projeto;</p> <p>IMPACTO SOCIAL ESPERADO:</p> <p>De 0 a 20 pontos – apresenta como o objeto do projeto pode impactar a realidade descrita e contribuir para sua modificação; e</p> <p>PÚBLICO ALVO:</p> <p>De 0 a 10 pontos – apresenta a quantidade e caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas no projeto</p>	50,00
02	Adequação do projeto em conformidade com as diretrizes contidas nos eixos do anexo do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2020, conforme Resolução nº007/2020 – CMDCA.	<p>EIXO DE FINANCIAMENTO:</p> <p>De 0 a 2 pontos – apresenta o eixo de financiamento que se pretende concorrer;</p> <p>De 0 a 5 pontos – o objeto do projeto apresenta relação com as diretrizes e objetivos estratégicos do eixo de financiamento e com a política de atendimento da criança e adolescência, conforme o ECA, e</p> <p>De 0 a 8 pontos – os objetivos específicos, no máximo 08 (oito), relacionam-se com o objeto do projeto proposto.</p>	15,00

<p>03 Apresenta as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.</p> <p>METAS:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta as metas a serem atingidas e se relacionam com os objetivos específicos do projeto;</p> <p>ATIVIDADES:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta as ações a serem desenvolvidas com a criança e adolescentes e suas famílias (descrição com o passo a passo). As ações/atividades apresentam os responsáveis, os indicadores físicos, os recursos financeiros envolvidos, a carga horária destinada, assim como o período da duração total do projeto;</p> <p>INDICADORES DE</p>	<p>RESULTADO:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta os indicadores que permite medir a aferição dos objetivos específicos ou das metas do projeto;</p> <p>15,00</p> <p>04 Capacidade técnico operacional da OSC.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:</p> <p>De 0 a 1 ponto – apresenta os dados cadastrais: nome da entidade, endereço, telefone, responsável pela entidade (nome, número do CPF, endereço, telefone);</p> <p>De 0 a 1 ponto – apresenta os objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;</p> <p>ESTRUTURA FÍSICA:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta a estrutura física e os</p>	<p>equipamentos da OSC;</p> <p>RECURSOS HUMANOS:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta a equipe técnica e os demais colaboradores da OSC;</p> <p>RESULTADOS ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS:</p> <p>De 0 a 5 pontos – apresenta os resultados já alcançados na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante e seus benefícios;</p> <p>TRANSPARÊNCIA:</p> <p>De 0 a 3 pontos – a OSC apresenta a transparência (citar o <i>site</i> eletrônico onde pode ser consultado) de suas atividades e da aplicação dos recursos financeiros envolvidos na manutenção de seus objetivos estatutários.</p> <p>20,00</p>
--	---	---

		Total da pontuação máxima	100,00
--	--	----------------------------------	---------------

10.7.5 A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (4), deverá acarretar a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

10.7.6 Serão eliminados aqueles projetos:

10.7.6.1 Enviados incompletos.

10.7.6.2 Cujas pontuação total for inferior a **70,00 (setenta) pontos**.

10.7.6.3 Que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento.

10.7.6.4 Que estejam em desacordo com o Edital, ou

10.7.6.5 Cujo valor global, solicitado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, estiver acima do teto do eixo de financiamento, em que a OSC está concorrendo (Anexo X – Metodologia de financiamento por eixo para 2022).

10.7.7 Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Quadro 3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

10.7.8 No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (1). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (4), (3) e (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10.8 Etapa 5: Notificação para adequação do projeto ou para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões, quando couber.

10.8.1 A Comissão de Seleção poderá notificar a OSC para adequar o projeto, desde que nenhuma das OSC's concorrentes daquele eixo de financiamento não tenha obtido a pontuação do item 10.7.6.2.

10.8.2 A OSC terá o prazo de **4 (quatro) dias úteis** para responder o objeto da notificação à Comissão de Seleção, conforme calendário do **Quadro 2**. Encerrando o prazo e não havendo a resposta, por parte da OSC, o projeto será, automaticamente, desclassificado.

10.8.3 A Comissão de Seleção poderá notificar o responsável por elaborar projeto da OSC para verificar a autenticidade das informações ou para esclarecer dúvidas e omissões.

10.8.4 Caso a Comissão de Seleção julgar necessário ajuste no projeto, visando verificar o terceiro critério de julgamento, exclusivamente, notificará a OSC, formalmente, para fazê-los no prazo do item 10.8.2.

10.8.5 A OSC deverá apresentar o projeto atualizado de forma impressa.

10.9 Etapa 6: 2ª Etapa competitiva de avaliação do projeto pela Comissão de Seleção após a notificação.

10.9.1 A OSC deverá encaminhar a resposta via ofício, no qual descreverá as medidas adotadas, e o projeto atualizado, caso tenha sido um dos objetos da notificação.

10.9.2 A Comissão de Seleção recebendo a resposta da notificação e o projeto atualizado, quando for o caso, os analisará no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme calendário do **Quadro 2**.

10.9.3 Persistindo as falhas, o projeto será desclassificado, caso não atinja a pontuação do

item 10.7.6.2.

10.10 Etapa 7: Divulgação do resultado preliminar.

10.10.1 O CMDCA divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

10.11 Etapa 8: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

10.11.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

10.11.2 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

10.11.3 Os recursos deverão ser apresentados, formalmente, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua da Conceição, 164 A, Centro, Macaíba-RN, CEP 59280-000, à Comissão de Seleção do CMDCA, no horário das 09h00m às 12h00m, até o prazo limite previsto neste Edital.

10.11.4 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12 Etapa 9: Contrarrazões aos recursos interpostos.

10.12.1 Interposto recurso, o CMDCA dará publicidade por meio eletrônico no endereço: <http://macaiba.rn.gov.br/boletins> para que os interessados, caso queiram, apresentem suas contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

10.13 Etapa 10: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

10.13.1 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

10.13.2 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – FMDCA, a quem caberá à decisão final, contendo as informações necessárias para tal.

10.13.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de **06 (seis) dias**, contado do recebimento do recurso, cumprindo o calendário do Quadro 2. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou projetos, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10.13.4 Na contagem dos prazos, inclui-se o dia do início e do vencimento, cumprindo o calendário do Quadro 2. Os prazos se iniciam e expiram, exclusivamente, em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

10.13.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14 Etapa 11: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

10.14.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Macaíba/RN poderá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

10.14.2 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.14.3 Após o recebimento e julgamento do projeto, havendo uma única entidade com projeto classificado (não eliminado) e, desde que atendidas às exigências deste Edital, o CMDCA poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FASE DE CELEBRAÇÃO

11.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Quadro 4. Fase de celebração.

Etapa	Descrição da etapa	Data Inicial	Data Final	Prazo
1ª	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração de parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedação) legais	03/08/2022	03/08/2022	-
2ª	Recebimento do Plano de Trabalho e documentação pela OSC (envelope lacrado)	04/08/2022 9h às 12h	04/08/2022 13h às 17h	
3ª	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais	05/08/2022	12/08/2022	06 (seis) dias úteis

4ª	Notificação as OSC para ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.	15/08/2022	16/08/2022	2 dias úteis
5ª	Avaliação dos Planos de Trabalho após a notificação	17/08/2022	18/08/2022	2 dias úteis
6ª	Emissão de parecer conclusivo de órgão técnico	19/08/2022	26/08/2022	6 dias úteis
7ª	Emissão de parecer jurídico	29/08/2022	05/09/2022	6 dias úteis
8ª	Assinatura do Termo de Fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN	Aproximadamente e até 45 dias após a convocação da OSC selecionada para celebração de parceria		

11.2 Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

11.2.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), conforme relacionados nas cláusulas 7ª e 8ª deste Edital.

11.2.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do projeto submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos VIII – Modelo de Plano de Trabalho e IX – Diretrizes para Elaboração do Projeto.

11.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

11.2.3.1 A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

11.2.3.2 A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

11.2.3.3 A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

11.2.3.4 A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

11.2.3.5 A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto; e

11.2.3.6 Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

11.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata o item 11.2.3.5 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, quando possível, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação, horário e o fornecedor específico. A ausência da comprovação de compatibilidade dos preços praticados no mercado, através de cotações ou pesquisas ou orçamentos provocará a desclassificação da OSC.

11.3 Etapa 2: O Recebimento do Plano de Trabalho e documentação pela OSC (envelope lacrado).

11.3.1 O recebimento dos envelopes será no dia 04 de agosto de 2022, das 09h00min às 12h00m e das 13h às 17h, na Casa dos Conselhos, localizada à Rua da Conceição, 164 A, Centro, Macaíba RN, CEP 59280-000, à Comissão de Seleção do CMDCA

11.3.2 O plano de trabalho e documentação deverão ser impressos e apresentados, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE – Nº CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: 04 de agosto de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h

ENVELOPE Nº 02 – NOME DO PROJETO

HABILITAÇÃO

11.3.3 O prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, mediante a convocação é improrrogável.

11.3.4 A Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes e verificará a documentação, conforme lista de verificação.

11.3.5 A ausência de qualquer documentação impedirá o andamento e o prosseguimento da celebração, assim como a não habilitação da OSC.

11.3.6 A formalização do Termo de Fomento, só poderá ocorrer se todos os documentos apresentados estiverem no prazo, legíveis, enumerados e rubricados por seu representante social.

11.4 Etapa 3: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

11.4.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa 1ª. O plano de trabalho também será analisado, conforme consta na Etapa 5ª.

11.4.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção do CMDCA deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

11.4.3 A Comissão de Seleção do CMDCA examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

11.4.4 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no projeto apresentado pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

11.4.5 Os ajustes no plano de trabalho referem-se, exclusivamente, aos erros de cálculo e/ou falhas na classificação das despesas no orçamento detalhado.

11.4.6 A Comissão de Seleção poderá solicitar profissional na área de ciências contábeis, para subsidiar seus trabalhos.

11.4.7 Nos termos do §1º, do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1ª da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do projeto por ela apresentado.

11.4.8 Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC

convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1ª da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 3ª. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.5 Etapa 4: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

11.5.1 Caso se verifique documentos ilegíveis e rasurados que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria, caso a Comissão de Seleção não os observou destinada para habilitação, conforme o item 11.3 deste Edital.

11.5.2 Caso seja constatada necessidade de adequação, limitando aos erros de cálculo ou falhas na classificação das receitas e/ou despesas no orçamento detalhado, no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

11.5.3 A OSC deverá apresentar o plano atualizado de forma impressa.

11.6 Etapa 5: Emissão de parecer conclusivo de órgão técnico.

11.6.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho e a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, podendo ser nomeada pela Administração Pública subcomissão para subsidiar os trabalhos.

11.6.2 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria. **11.7 Etapa 6: Parecer de assessoria jurídica.**

11.7.1 A Comissão de Seleção após tomar ciência do parecer técnico conclusivo encaminhará o processo administrativo à assessoria jurídica para análise e manifestação.

11.8 Etapa 7: Assinatura do Termo de Fomento e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.

11.8.1 Havendo a manifestação pela equipe técnica e jurídica pela possibilidade de celebração, sem ressalvas, fica o gestor do FMDCA, querendo, convocar os representantes da OSC para a assinatura dos termos de fomento.

11.8.2 Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os itens 11.6 e 11.7 concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o gestor do FMDCA sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

11.8.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1ª da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

11.8.4 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de

dirigentes, quando houver.

11.8.5 O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

12.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática **Financiamento das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**.

12.2 Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, conforme a Lei Municipal nº 2.193, de 30 de junho de 2021 – LDO 2022 e Decreto Municipal nº **1.914/2019**.

12.3 UNIDADE GESTORA: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS.

12.4 ATIVIDADE: 2083 – FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA).

12.5 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 888,442,40 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

12.6 O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento obedecerá aos limites máximos para cada eixo de financiamento, nos termos do Plano de Ação e Aplicação aprovado pelo CMDCA para 2022. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada o projeto apresentado pela OSC selecionada.

12.7 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.8 A primeira parcela dos recursos financeiros no âmbito da parceria será liberada até 30 dias após a publicação do termo de parceria no diário oficial do município e mediante solicitação, via ofício, da OSC direcionada ao gestor da parceria. A liberação das parcelas subsequentes estará vinculada à apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

12.9 Nas contratações, na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

12.10 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da

Lei nº 13.019, de 2014):

12.10.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

12.10.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.10.3 Para os custos indiretos (telefone, internet, serviços de contabilidade, água, energia, aluguel, material de limpeza e higiene, dentre outros) necessários à execução do objeto, poderá ser destinado 25% (vinte e cinco por cento), proporcionalmente, em relação ao valor total da parceria, conforme a Resolução nº 007/2020-CMDCA, e

12.10.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.11 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, e o Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016 sendo vedado:

12.11.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

12.11.2 É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e

12.11.3 Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior a execução do projeto e à vigência do instrumento pactuado, com recursos oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN.

12.12 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

12.13 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das OSC, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.14 Os gastos nos casos excepcionais em situações de calamidade pública devem ser comunicados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN, em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade.

12.15 Recebida à comunicação o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciará e se manifestará a favor ou não dos gastos, mediante decisão

deliberativa.

12.16 As contratações de serviços e aquisições de bens pela organização da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macaíba/RN, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONTRAPARTIDA

13.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, conforme o § 1º, do art. 35, da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.4 O CMDCA não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.5 Todos os custos decorrentes da elaboração do projeto e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.6 *O Termo de Fomento terá vigência de doze meses, a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da administração pública municipal, podendo ser prorrogado por igual período, limitando até 36 meses no interesse da administração.*

14.6.1. *A prorrogação dependerá do alcance de 80% de conclusão das metas estabelecidas no projeto e plano de trabalho, medido através dos indicadores de monitoramento para aferição, podendo haver supressão dos valores caso seja inferior a esse percentual.*

14.8 *Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, devendo as organizações editar e atualizar conforme datas da presente chamada pública:*

Anexo I – Ofício de Encaminhamento – Fase de Seleção;

- Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo III – Modelo Padrão do Projeto;
- Anexo IV – Ofício de Encaminhamento – Documentação;
- Anexo V – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos
- Anexo VIII – Modelo Padrão do Plano de Trabalho;
- Anexo IX – Diretrizes para Elaboração do Projeto;
- Anexo X – Metodologia de financiamento por eixo para 2022;

Macaíba/RN, 12 de maio de 2022.

Francisco Anderson Tavares de Lyra Silva

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância

Gesliany Rafaela Pereira de Souza

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância

Larissa Bianca Pereira Vieira

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância

Luana Camila da Silva Faustino

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância

Maria Verônica da Silva Bernardo

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância

Renata Duarte Gabriel

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância

Williana Cosme de Oliveira

Membro da Comissão de Seleção, Avaliação de Projetos e Edital do Fundo da Infância

ANEXO I
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO – FASE DE SELEÇÃO
(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Of. Xxx/2022

Macaíba/RN, xx de xxxx de
2022.

À
Comissão de Seleção

Assunto: Inscrição de projeto no Chamamento Público nº 001/2022 - CMDCA/FMDCA.

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da Organização da Sociedade Civil e do projeto) no processo de seleção. Sendo assim, solicitamos análise do projeto, ora encaminhado em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2022 - CMDCA/FMDCA.

Segue a relação da documentação solicitada no chamamento público para a Fase de Seleção:

- [] **PROJETO** em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital, numerado e rubricado e assinado pelo coordenador do projeto;
- [] **PLANO DE TRABALHO** em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital, numerado e rubricado e assinado pelo coordenador do projeto;
- [] **DOCUMENTAÇÃO** (vide o ANEXO IV)
- [] **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA** em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital e assinado pelo responsável ou representante legal da OSC (vide o ANEXO II);
- [] **PROCURAÇÃO** ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO II

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** estar ciente e concordar com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº**/20.....-CMDCA/FMDCA e de seus anexos, bem como, que me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-RN, de de 20.....

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO III

MODELO PADRÃO OBRIGATÓRIO DO PROJETO

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

- 1. Metodologia do Projeto:** Os projetos apresentados a Comissão de Seleção para análise devem seguir todas as orientações a seguir. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem esta metodologia.
- 2. Redação:** devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entre linhas 1,5 cm; fonte *times new roman* ou arial, altura da fonte 12 ou 11, margem superior e esquerda 3 cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato” e “paisagem”, este último quando for o caso.

RESUMO DO PROJETO	
NOME DO PROJETO:	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
EIXO DE FINANCIAMENTO:	Descrever o eixo de financiamento que projeto concorrerá no Chamamento Público.
DIRETRIZES DO EIXO DE FINANCIAMENTO:	
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EIXO DE FINANCIAMENTO:	
OBJETIVO GERAL:	
PÚBLICO ALVO/FAIXA ETÁRIA:	
QUANTIDADE DE ATENDIMENTO DIRETO E FIXO PELO PROJETO:	Apresentar o número de atendimentos direto e fixo para crianças e adolescente.
HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Apresentar os horários de execução do projeto (manhã, tarde)
DIAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:	Apresentar os dias de execução do projeto (segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo)
VALOR SOLICITADO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA DE MACAÍBA/RN PARA FINANCIAMENTO DO PROJETO:	
VALOR GLOBAL DO PROJETO:	
DURAÇÃO DO PROJETO:	Apresentar em meses.

Observação: Este quadro deve ficar sozinho na folha de rosto.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
1.1 Nome:					
2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO					
2.1 Data Inicial:		2.2 Data Final:			
3. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
3.1 Nome da razão social:					
3.2 Nome fantasia:					
3.3 CNPJ:		3.4 Data de constituição:			
3.5 Logradouro:				3.6 Nº:	
3.7 Cidade:		3.8 UF:	RN	3.9 CEP:	
3.10 Telefone:		3.11 Endereço eletrônico:			
3.12 Horário de funcionamento:					
4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
4.1 Nome:					
4.2 CPF nº:		4.3 Registro geral nº:			
4.4 Logradouro:				Nº:	
4.5 Cidade:		4.6 UF:	RN	4.7 CEP:	
4.8 Telefone:		4.9 Endereço eletrônico:			
4.10 Cargo:		4.11 Mandato (data de início e fim):			

5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROJETO								
5.1 Nome:								
5.2 CPF nº:				5.3 Registro geral nº:				
5.4 Logradouro:					5.5 N°:			
5.6 Cidade:		5.7 UF:		RN	5.8 CEP:			
5.9 Telefone:		5.10 Endereço eletrônico:						
5.11 Cargo:				5.12 Registro Profissional nº:				
6. SITUAÇÃO DO IMÓVEL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL								
<input type="checkbox"/>	Próprio	<input type="checkbox"/>	Locado	<input type="checkbox"/>	Cedido	<input type="checkbox"/>	Comodato	
7. MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se for o caso, marque uma ou mais opções)								
<input type="checkbox"/>	Própria (doações por pessoas físicas e jurídicas com fins lucrativos)		<input type="checkbox"/>	Poder Público Federal.	<input type="checkbox"/>	Poder Público Estadual.	<input type="checkbox"/>	Poder Público Municipal.
7.1 CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE								
<input type="checkbox"/>	Sim		<input type="checkbox"/>	Parcialmente	<input type="checkbox"/>	Em adequação	<input type="checkbox"/>	Não possui
8. ESTRUTURA FÍSICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Preencher os campos de acordo com as orientações e os exemplos abaixo)								
8.1 Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis		8.2 Descrição dos móveis e equipamentos disponíveis para a execução do projeto		8.3 Descrição do material de consumo disponíveis para a execução do projeto				
Exemplo: 01 Sala de recepção		Exemplo: 01 mesa, 01 telefone fixo.		Exemplo: material de expediente (papel A4, lápis, caneta, borracha, clips, pastas e outros)				
Exemplo: 01 Sala de atendimento social		Exemplo: 03 computadores, 03 mesas, 09 cadeiras.		Exemplo: material de expediente (papel A4, lápis, caneta, borracha, clips, pastas, toner para impressoras)				

8. ESTRUTURA FÍSICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Preencher os campos de acordo com as orientações e os exemplos abaixo)		
8.1 Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	8.2 Descrição dos móveis e equipamentos disponíveis para a execução do projeto	8.3 Descrição do material de consumo disponíveis para a execução do projeto e outros)
Observações:		

9. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Vínculos: funcionários (CLT), funcionários contratados por tempo determinado, prestadores de serviços – autônomos, estagiários, voluntários) (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)				
9.1 Quantidade	9.2 Função	9.3 Formação	9.4 Carga Horária (P/Semana)	9.5 Vínculo
01 (um)	Assistente Social	Serviço Social	30	Contratados por tempo determinado
Observações:				

10. DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (nos itens 10.5 e 10.6 é condição obrigatória o preenchimento) (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)							
10.1 Lei Federal nº	10.2 Data de Publicação	10.3 Lei Estadual nº	10.4 Data de Publicação	10.5 Lei Municipal nº	10.6 Data de Publicação		
				1.390	12/03/2010		
Observações: Preencher, unicamente, para a esfera de governo em que a OSC é reconhecida, enquanto os demais não realizar o preenchimento.							
11. REGISTROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)							
11.1 Órgão		11.2 Nº do Registro ou Certificado ou Processo		11.3 Data de Publicação			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Macaíba/RN							
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Macaíba/RN							
Conselho Municipal de Educação – CME de Macaíba/RN							
Conselho Municipal de Cultura – CMC de Macaíba/RN							
Observações: Preencher, unicamente, para os órgãos aonde a OSC possui registro, enquanto os demais não realizar o preenchimento.							
12. OBJETIVOS ESTATUTÁRIOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL							
Descrever os objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme o Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil.							
13. REGIME DE ATENDIMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (se for o caso, marque uma ou mais opções)							
<input type="checkbox"/>	Orientação e apoio familiar	<input type="checkbox"/>	Apoio socioeducativo em meio aberto	<input type="checkbox"/>	Colocação familiar	<input type="checkbox"/>	Acolhimento institucional
<input type="checkbox"/>	Prestação de serviços à comunidade	<input type="checkbox"/>	Liberdade assistida	<input type="checkbox"/>	Semiliberdade	<input type="checkbox"/>	Internação
Observações:							

14. EIXO DE FINANCIAMENTO
Descrever o eixo de financiamento que projeto concorrerá no Chamamento Público.
14.1 DIRETRIZES E OS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO EIXO DE FINANCIAMENTO
Descrever a(s) diretriz (es) e o(s) objetivo(s) que projeto atuará.
15. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS (até 20 linhas).
<p>Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto.</p> <p>Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática de abrangência do projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.</p> <p>Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2022-2025, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância e o Plano Municipal pela Primeira Infância de Macaíba/RN, ou planos setoriais relevantes. Vincular o projeto ao anexo “Diretrizes para Elaboração do Projeto”.</p> <p>Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como, as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.</p>
15.1 JUSTIFICATIVA DO PROJETO (até 20 linhas).
Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, <i>evitando-se dissertações genéricas sobre o tema</i> . Nesse item deve explicitar e responder as seguintes questões: porque e para que executar o projeto? Deve descrever as demandas verificadas no contexto social e no território que levaram a elaboração deste projeto.
16. OBJETIVO GERAL
<p>- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto, ou seja, qual impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?</p> <p>Obs.: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.</p>

17.1 ATUAÇÃO POR TERRITÓRIO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (No território identificar o nome do bairro ou distrito ou comunidade ou assentamento no qual a OSC desenvolveu atividades e mapeou as incidências de violações de direitos nos períodos especificados abaixo) (Público: crianças e adolescentes) (Preencher os campos de acordo com as orientações, em números totais e o exemplo abaixo)

Território	2019		2020		2021	
	Tipo violência	Nº Violências	Tipo violência	Nº Violências	Tipo violência	Nº Violências

Observações:

17.2 LEGENDA DOS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN (PLANO DIRETOR – 2008)

Bairros da zona urbana do Município de Macaíba: Lagoa das Pedras, Campo da Mangueira, Augusto Severo, Fabrício Pedrosa, São José, Alfredo Mesquita, Centro, Tavares de Lira, Auta de Souza, Campinas, Vilar, Ferreiro Torto, Morada da Fé, Campo da Santa Cruz, Liberdade e Bela Vista.

Distritos do Município de Macaíba: Cajazeiras; Cana Brava; Mangabeira e Traíras.

Comunidades Rurais do Município de Macaíba: As Marias; Betúlia; Cajarana; Capoeira; Curral das Juntas; Curralinho; Félix Lopes; Guarapes; Japocanga; Jundiá; Lagoa dos Currais; Lagoa do Lima; Lagoa do Mato; Lagoa dos Pinheiros; Lagoa do Sítio I; Lagoa do Sítio II; Lagoa Seca; Lamarão; Mata Verde; Periperi; Porteiras; Riacho do Feijão; Riacho do Sangue; Sucavão dos Gomes; Tabatinga; Tapará; Várzea; Lagoa Nova; Lagoa do Peixe; Lagoa do Espinho; Lagoa do Embu; Macambira; Baixa Grande.

Assentamentos Rurais do Município de Macaíba: Eldorado dos Carajás; Quilombo dos Palmares; José Coelho; Margarida Alves; Caracaxá; Zumbi dos palmares.

17.3 FORMAS DE ACESSO E TIPOS DE VIOLÊNCIAS OU VIOLAÇÕES IDENTIFICADAS DO PÚBLICO ALVO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (Preencher os campos de acordo com as orientações, em números totais e o exemplo abaixo)

2019				2020				2021				PROJEÇÃO 2022	
Formas de acesso	Nº	Tipo de Violência ou violações	Nº	Formas de acesso	Nº	Tipo de Violência ou violações	Nº	Formas de acesso	Nº	Tipo de Violência ou violações	Nº	Formas de acesso	Tipo de Violência ou violações
Por procura espontânea	4	Violência física	7										

Observações: Descrever as formas de acesso desse público alvo as atividades disponibilizadas pela OSC e o resultado quantitativo efetivo daquele exercício. Exemplo: por procura espontânea, busca ativa, encaminhamentos da rede socioassistencial, por encaminhamentos das demais políticas públicas, por encaminhamento do sistema de justiça e dos demais órgãos do sistema de Garantia de Direitos. Descrever, também, os tipos de violência ou violações identificadas desse público e o resultado quantitativo efetivo daquele exercício. Exemplo: violência física, psicológica, abuso sexual, exploração sexual, negligência ou abandono, trabalho infantil, situação de rua, crianças, adolescentes com deficiências ou não afastadas do convívio familiar. A projeção para 2022 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC.

18. CRIANÇAS ATENDIDAS DIRETAMENTE NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (sexo: M = masculino e F = feminino) (período = M = matutino e V = vespertino) (Preencher os campos em números totais e de acordo com exemplo abaixo)																			
CRIANÇAS ATENDIDAS 2019						CRIANÇAS ATENDIDAS 2020						CRIANÇAS ATENDIDAS 2021				PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS DIRETOS E FIXOS DE CRIANÇAS PELO PROJETO PARA 2022			
Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Nº Total	Faixa Etária	Período	
		M	F	M	V			M	F	M	V			M	F			M	V
50	0 a 14	20	30	25	25														
Observações: A projeção para 2022 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC. O aumento/ampliação dos atendimentos diretos de crianças devem ser justificados e estarem relacionados com os resultados dos objetivos específicos, metas, atividades do projeto e dentro da realidade e capacidade da OSC em alcança-los.																			
19. ADOLESCENTES ATENDIDOS DIRETAMENTE NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (sexo: M = masculino e F = feminino) (período = M = matutino e V = vespertino) (Preencher os campos em números totais, conforme o exemplo do item 18.)																			
ADOLESCENTES ATENDIDOS S 2019						ADOLESCENTES ATENDIDOS 2020						ADOLESCENTES ATENDIDOS 2021				PROJEÇÃO DE ATENDIMENTOS DIRETOS DE ADOLESCENTES PELO PROJETO PARA 2022			
Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Período		Nº Total	Faixa Etária	Sexo		Nº Total	Faixa Etária	Período	
		M	F	M	V			M	F	M	V			M	F			M	V
Observações: A projeção para 2022 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC. O aumento/ampliação dos atendimentos diretos de adolescentes devem ser justificados e estarem relacionados com os resultados dos objetivos específicos, metas, atividades do projeto e dentro da realidade e capacidade da OSC em alcança-los.																			

21. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO, EM AMBITO MUNICIPAL, POR NÚMERO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (No território identificar o nome do bairro ou comunidade ou distrito ou assentamento (ver a legenda do item 17.2)) (Faixa etária: C = criança e A = adolescente) (Sexo: M = masculino e F = feminino) (Preencher os campos de acordo com as orientações, em números totais e o exemplo abaixo)

2019				2020				2021				PROJEÇÃO PARA O PROJETO 2022							
Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo		Território	Faixa etária		Sexo	
	C	A	M	F		C	A	M	F		C	A	M	F		C	A	M	F
Mangueiras																			

Observações: A projeção para 2022 deve seguir uma metodologia estatística ou histórica, com base nos dados alcançados pela OSC. O aumento/ampliação dos atendimentos, acompanhamentos e/ou encaminhadas as famílias devem ser justificados e estarem relacionados com os resultados dos objetivos específicos, metas, atividades do projeto e dentro da realidade e capacidade da OSC em alcança-los.

22. RESULTADOS ALCANÇADOS E SEUS BENEFÍCIOS			
<p>Apresentar os resultados já alcançados na gestão das atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante e seus benefícios ao público atendido e à comunidade. Apresentar resultados da participação escolar das crianças e dos adolescentes atendidos, conforme os itens 3.3 e 3.4 do Edital.</p> <p>A OSC deve relacionar os resultados e os benefícios com base nos dados do item 17.1, 17.3, 18, 19, 20, 21, 23.1, 23.2, 23.3 e 32 e descrever o(s) impacto(s) social (is) nos territórios mediante a sua atuação.</p> <p>A OSC poderá mencionar/apresentar o local de fácil acesso ao público tais como: <i>Site</i> da OSC, redes sociais (<i>facebook, twitter, Instagram</i>, outros), <i>blog</i> e outros; em que possibilite verificar a transparência da gestão de suas atividades e dos recursos financeiros, especialmente, aqueles recebidos do setor público, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e o art. 14 do Decreto Municipal nº 1.790, de 05 de abril de 2016, que dispõe acerca do acesso à informação no âmbito do poder executivo municipal de Macaíba/RN, bem como a ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no que refere-se a divulgação de seus demonstrativos contábeis.</p>			
23. PARCEIROS			
23.1 PARCERIAS, PATROCÍNIOS, CONTRATOS, ACORDOS DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA OU PROJETO OU SERVIÇO EM EXECUÇÃO (Preencher os campos de acordo com as orientações e o exemplo abaixo)			
23.1.1 Nome do Parceiro	23.1.2 Principais funções nas atividades da Organização da Sociedade Civil	23.1.3 Data de Início	23.1.4 Data Término
Poder Judiciário	Reforma da sala de atendimento social.	02/01/2022	31/01/2022
Observações:			

23.2 ARTICULAÇÃO EM REDE (preencher os campos, conforme os exemplos abaixo)	
23.2.1 Instituição/Órgão	23.2.2 Natureza da interface
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Macaíba/RN	Articulação de ações, recebe o usuário e encaminha, realiza estudo de caso em conjunto, acompanha os encaminhamentos, troca de informações.
Conselho Comunitário do Bairro Campos da Mangueira.	Cessão do espaço físico a realização das atividades.
23.3 OUTROS PARCEIROS (descrever outros parceiros, assim como os doadores efetivos e voluntários, que haverá articulação para alcance dos objetivos propostos e que poderão impactar no sucesso ou na sustentabilidade das atividades do projeto) (preencher os campos, conforme os exemplos abaixo)	
23.3.1 Parceiros	23.3.2 Natureza
Voluntários	Apoio nas atividades do projeto, especialmente, nas comunidades.
Observações:	

24. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS (preencher os campos, conforme as orientações abaixo)					
24.1 Objetivo Geral:	O objetivo geral descrito no projeto.				
24.2 Objetivo Específico 1:	O PRIMEIRO objetivo específico descrito no projeto.				
24.3 Meta:	As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.				
24.4 Indicador de resultado:	<p>O nome, forma pela qual o indicador será apresentado.</p> <p>Exemplo 1: Índice de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.</p> <p>Exemplo 2: Percentual do nível de vínculos familiares fortalecidos.</p> <p>Exemplo 3: Taxa de participação comunitária e de acesso aos serviços socioassistenciais.</p> <p>Os indicadores de resultados são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta, bem como as mudanças ocorridas nos beneficiários. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita.</p>	24.5 Unidade de Medida:	Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador, tipo %.	24.6 Meta:	Exemplo 90%
24.7 O que mede:	Deve medir o alcance e os resultados do projeto. Exemplo: mede a porcentagem de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos atendidos pelo projeto.				
24.8 Por que medir:	Exemplo: para mensurar a parcela de crianças e adolescentes que necessitam de atendimento pelo projeto, de forma a contribuir com o fortalecimento vínculos familiares e comunitários.				
24.9 Fórmula de cálculo:	É o cálculo comparativo de forma quantitativa e mensurável do que se quer medir em relação a um padrão ou outra variável correlata, o qual pode-se apurar ou verificar por meio de instrumentos de aferição. Exemplo: Número de crianças e adolescentes atendidas no projeto / Número de crianças e adolescentes identificadas com direitos violados no município de Macaíba/RN x 100.				
24.10 Meio de aferição da	Devem indicar onde o executor e/ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores				

meta:		propostos.			
24.11 Descrição da Atividade	24.12 Responsável	24.13 Meta Física e a Unidade de Medida	24.14 Mecanismo de Acompanhamento	24.15 Período de Apuração	24.16 Meta Financeira R\$
São as atividades/ações que serão desenvolvidas para o atingimento das metas, ou seja, o que será realizado para que as metas sejam alcançadas.	Deve trazer, obrigatoriamente, o nome do responsável pela realização daquela atividade.	Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador físico da atividade, tipo 100 horas de curso ou 60 crianças atendidas.	Deve trazer os mecanismos de acompanhamento das atividades, tais como: lista de presença, ata de reunião, planos de aula das oficinas, ficha de inscrição dos participantes, registro da evolução da situação ou violação identificada, programação da mostra cultural, registro fotográfico.	Deve trazer o período de apuração da meta física, tipo bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral. Exemplo: 20 crianças atendidas até o 1º trimestre, 35 até o 2º trimestre. É recomendável que a OSC adote um padrão de apuração.	Deve apresentar o custo total da atividade para execução do projeto, conforme a cotação de preços realizada, a qual será apresentada na fase de habilitação.
24.17 Total Geral					
Observações: Nesse campo a OSC poderá trazer notas explicativas em relação ao custo de alguma atividade, que, por exemplo, será custeada parcialmente ou totalmente com outras fontes de recursos da organização. Poderá, também, trazer outras informações que julgar necessária.					

25. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS					
25.1 Objetivo Geral:		O objetivo geral descrito no projeto.			
25.2 Objetivo Específico 2:		O SEGUNDO objetivo específico descrito no projeto.			
25.3 Meta:					
25.4 Indicador de resultado:			25.5 Unidade de Medida:		25.6 Meta:
25.7 O que mede:					
25.8 Por que medir:					
25.9 Fórmula de cálculo:					
25.10 Meio de aferição da meta:					
25.11 Descrição da Atividade	25.12 Responsável	25.13 Meta Física e a Unidade de Medida	25.14 Mecanismo de Acompanhamento	25.15 Período de Apuração	25.16 Meta Financeira R\$
25.17 Total Geral					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de um objetivo específico, ou seja, aqui deve ser apresentado o segundo objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					

26. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS					
26.1 Objetivo Geral:	O objetivo geral descrito no projeto.				
26.2 Objetivo Específico 3:	O TERCEIRO objetivo específico descrito no projeto.				
26.3 Meta:					
26.4 Indicador de resultado:		26.5	Unidade de	26.6	
		Medida:	de	Meta:	
26.7 O que mede:					
26.8 Por que medir:					
26.9 Fórmula de cálculo:					
26.10 Meio de aferição da meta:					
26.11 Descrição da Atividade	26.12 Responsável	26.13 Meta Física e a Unidade de Medida	26.14 Mecanismo de Acompanhamento	26.15 Período de Apuração	26.16 Meta Financeira R\$
26.17 Total Geral					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de dois objetivos específicos, ou seja, aqui deve ser apresentado o terceiro objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					

27. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS					
27.1 Objetivo Geral:		O objetivo geral descrito no projeto.			
27.2 Objetivo Específico 4:		O QUARTO objetivo específico descrito no projeto.			
27.3 Meta:					
27.4 Indicador de resultado:				27.5 Unidade de Medida:	27.6 Meta:
27.7 O que mede:					
27.8 Por que medir:					
27.9 Fórmula de cálculo:					
27.10 Meio de aferição da meta:					
27.11 Descrição da Atividade	27.12 Responsável	27.13 Meta Física e a Unidade de Medida	27.14 Mecanismo de Acompanhamento	27.15 Período de Apuração	27.16 Meta Financeira R\$
27.17 Total Geral					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de três objetivos específicos, ou seja, aqui deve ser apresentado o quarto objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					

28. METAS, ATIVIDADES, INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS					
28.1 Objetivo Geral:		O objetivo geral descrito no projeto.			
28.2 Objetivo Específico 5:		O QUINTO objetivo específico descrito no projeto.			
28.3 Meta:					
28.4 Indicador de resultado:		28.5 Unidade de Medida:		28.6 Meta:	
28.7 O que mede:					
28.8 Por que medir:					
28.9 Fórmula de cálculo:					
28.10 Meio de aferição da meta:					
28.11 Descrição da Atividade	28.12 Responsável	28.13 Meta Física e a Unidade de Medida	28.14 Mecanismo de Acompanhamento	28.15 Período de Apuração	28.16 Meta Financeira R\$
28.17 Total Geral					
Observações: preencher esse quadro apenas se o projeto apresentar mais de quatro objetivos específicos, ou seja, aqui deve ser apresentado o quinto objetivo específico e seu desdobramento, caso contrário não preencher.					

29. METODOLOGIA (Explicar como o projeto será desenvolvido mediante suas atividades previstas, meios de realização, conteúdo a serem trabalhados, os profissionais envolvidos, o período de realização semanal, quantas horas de atividades semanais, horário e a aquisição de materiais e equipamentos e serviços necessários para a execução. Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos)

29.1 ATIVIDADES (preencher os campos, conforme as orientações abaixo)

29.1.1 Descrição da atividade	29.1.2 Metodologia	29.1.3 Profissionais envolvidos na atividade	29.1.4 Materiais/ Equipamentos/ Serviços	29.1.5 Meta Física e a Unidade de Medida	29.1.6 Período de realização semanal	29.1.7 Quantas horas de atividades semanais	29.1.8 Horários

Observações: A OSC deverá manter ficha de inscrição e lista espera dos participantes do projeto indicando as situações prioritárias para atendimento da criança e do adolescente, mediante parecer técnico, conforme o item 4.1 e 4.2 do Edital.

30. SUSTENTABILIDADE (até 20 linhas)		
<p>Descrever os elementos financeiros (outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento); técnico-operacional (recursos humanos e estrutura física); envolvimento comunitário (apropriação do projeto pela comunidade local) e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo, podendo tomar como base nos dados do item 6, 7, 7.1, 8, 9, 23.1, 23.2, 31, 32 e outros.</p>		
31. COMUNICAÇÃO DO PROJETO		
<p>Descrever os recursos que irá divulgar suas ações aos parceiros, líderes das comunidades, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opinião nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em Macaíba/RN. Ex. Portfólio anual de atividades.</p>		
Tipo de Mídia	Quantidade	Resultados Esperados
Banner	2	Alcançar 5.000 pessoas, por meio da disponibilidade da mídia na comunidade e na sede da OSC. O objetivo é sensibilizar e criar atores de combate ao trabalho infantil.
Observações:		

32. RECEITAS (art. 22, inciso II-A, Lei nº 13.019 de 2014)				
Recursos Recebidos	Realizada 2019	Realizada 2020	Realizada 2021	Projeção 2022
Entidades Governamentais - União				
Entidades Governamentais - Estado				
Entidades Governamentais - Município				
Entidades Privadas				
Receitas de Serviços Prestados				
Doações e Contribuições Voluntárias				
Ganhos na Venda de Bens				
Rendimentos Financeiros				
Outros Recursos Recebidos				
Total Geral				
<p>Observações: As receitas aqui apresentadas, especialmente, dos exercícios de 2019 a 2021 devem estar em conformidade com os demonstrativos contábeis da OSC e com o ITG 2002 (R1) – Entidade Sem Finalidade de Lucros do Conselho Federal de Contabilidade (CFC). A previsão de receitas para 2022 é preenchimento obrigatório, facultado os demais exercícios. Para tanto, a OSC deverá apresentar a metodologia para a projeção de 2022, baseando-se em dados estatísticos ou históricos e/ou nos contratos, parcerias, acordos ou outro instrumento jurídico firmado.</p>				
<p>33. ORÇAMENTO DO PROJETO (é a descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos com os recursos da parceria. (FMDCA = Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e OSC = Organização da Sociedade Civil) (D = despesa direta e I = despesa indireta ou custo indireto)</p>				
<p>33.1 DETALHAMENTO DOS CUSTOS A OSC fica obrigada em apresentar na fase de celebração – habilitação a comprovação dos preços, mediante os orçamentos de no mínimo três fornecedores, obrigatoriamente, para as despesas de códigos: 319004, 319030, 319036, 319039 e 449052. A OSC deve considerar a mediana dos preços, ou seja, desprezar o maior e o menor valor e considerar o preço médio). ATENÇÃO: os valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado e aplicação de sanções administrativas a OSC, bem como comunicação aos órgãos competentes. A OSC poderá consultar a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional para subsidiar a classificação das despesas, visto que os dados abaixo são exemplificativos. Preencher os campos conforme os exemplos e de acordo com os orçamentos realizados por item.</p>				

Natureza de despesa	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (Funcionários com contrato de prestação de serviço por tempo determinado)				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
D.319004.01	Assistente Social (30hsSemanais)	Pessoa Contratada	1 x 10Meses	1.000,00	10.000,00
D.319004.02					
D.319004.03					
D.319004.04					
D.319004.05					
D.319004.06					
D.319004.07					
D.319004.08					
Subtotal					10.000,00
Observações: Verificar o valor da carga horária de acordo com a categoria profissional a ser contratada. Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					
Natureza de despesa	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (Funcionários por tempo indeterminado – CLT)				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
I.319011.01	Cuidador (12x36hs C/Ad. Noturno)	Funcionário	2 x 12Meses	1.000,00	24.000,00
I.319011.02					
I.319011.03					
I.319011.04					
I.319011.05					
I.319011.06					
I.319011.07					
I.319011.08					
Subtotal					24.000,00
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					

MATERIAL DE CONSUMO						
Natureza de despesa	Descrição item	por	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
Total do Grupo 03 - Material de Limpeza						100,00
Natureza de despesa	Descrição item	por	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
D.339030.04.01						
Total do Grupo 04 - Material Pedagógico						
Natureza de despesa	Descrição item	por	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
I.339030.05.01						
Total do Grupo 05 – Outros Materiais não classificados nos grupos anteriores						
Subtotal (Total dos Grupos: 01+02+03+04+05)						759,00
Observações: A OSC deverá evitar descrições genéricas, tais como: material de consumo, material de expediente, material de limpeza. Os itens de gêneros alimentícios deveram estar em consonância com o(s) cardápio(s) adotado pela OSC. O cardápio de alimentação deve estar anexado junto com os orçamentos na fase de celebração – habilitação. Todos os custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da Administração Pública os quais serão financiados pelo FMDCA.						

Natureza de despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA				
	Prestadores de serviços autônomos				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
D.339036.01					
D.339036.02					
D.339036.03					
D.339036.04					
D.339036.05					
D.339036.06					
D.339036.07					
D.339036.08					
D.339036.09					
D.339036.10					
D.339036.11					
D.339036.12					
D.339036.13					
Subtotal					
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					

Natureza de despesa	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
I.339039.01					
I.339039.02					
I.339039.03					
I.339039.04					
I.339039.05					
I.339039.06					
I.339039.07					
I.339039.08					
I.339039.09					
I.339039.10					
I.339039.11					
I.339039.12					
I.339039.13					
I.339039.14					
Subtotal					
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					

Natureza de despesa	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	Descrição por item	Unidade de Medida	Quantidade (A)	Custo Médio R\$ (B)	Valor Total R\$ (C=A*B)
I.449052.01					
I.449052.02					
I.449052.03					
Subtotal					
Observações: Todos custos devem estar em consonância com as atividades que serão desenvolvidas pela OSC no projeto e os princípios da administração pública, os quais serão financiados pelo FMDCA.					
33.2 VALOR GLOBAL DO PROJETO A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FMDCA.					
Código da Despesa	Natureza da despesa				Valor Total R\$
319004	Contratação por Tempo Determinado (Funcionários com contrato de prestação de serviço por tempo determinado)				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Funcionários por tempo indeterminado - CLT)				
319013	Obrigações Patronais (INSS PATRONAL, FGTS)				
339030	Material de Consumo				
339026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
449052	Equipamentos e Material Permanente				
Total Geral					
34. AUTENTICAÇÃO					
Local-RN, de de 20.....					
..... (Nome e cargo do coordenador do projeto da OSC)					

ANEXO IV
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO – DOCUMENTAÇÃO

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

Of. Xxx/2022

Macaíba/RN, xx de xxxx de
2022.

À Comissão de Seleção

Assunto: Documentação da Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público nº 001/2022 - CMDCA/FMDCA.

Por meio deste, venho efetuar o registro da documentação da (nome da Organização da Sociedade Civil) no processo de seleção. Sendo assim, solicitamos análise da documentação, ora encaminhado em conformidade com o Chamamento Público nº 001/2022 - CMDCA/FMDCA.

Segue a relação da documentação solicitada no chamamento público:

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	PLANO DE TRABALHO em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil no modelo padrão do Edital, numerado e rubricado e assinado pelo responsável legal e o coordenador do projeto.
<input type="checkbox"/>	PROCURAÇÃO ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo de seleção (com firma reconhecida), em nome da OSC, quando for o caso.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROJETO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Macaíba/RN com original para dar autenticidade e a publicação no Diário Oficial do Município de Macaíba/RN.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DA CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA quanto às prestações de contas de recursos anteriormente recebidos do Tesouro Municipal de Macaíba/RN, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO do estabelecimento, conforme o inciso I, do art. 180, do Código Tributário do Município de Macaíba-RN.

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL e suas alterações com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA INSTRUMENTOS DE PARCERIA firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES com comprovação das ações desenvolvidas com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DE PUBLICAÇÕES, PESQUISAS e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, caso a possua, com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÕES DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA E DE CAPACIDADE TÉCNICA no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, em que a OSC celebrou parceria nos últimos 5 (cinco) anos (mínimo três).
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DE PRÊMIOS de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS (ANEXO V do Edital).
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	CERTIFICADO REGULARIDADE DO FGTS com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.
<input type="checkbox"/>	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS com validade até ou posterior a data da sessão para recebimento da documentação.

CHECK	DOCUMENTO
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (ANEXO VI do Edital).
<input type="checkbox"/>	CÓPIA DO DOCUMENTO hábil que comprove o endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil (conta de consumo de água ou energia ou contrato de locação) com original para dar autenticidade.
<input type="checkbox"/>	DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (ANEXO VII do Edital).
<input type="checkbox"/>	OUTROS documentos, que julgar necessário.

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO V

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-RN, de de 20.....

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO VI

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, nos termos dos art. 39, inciso III e o art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público;
- b) Dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal de Macaíba/RN, estendendo-se aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- c) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - I. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal;
 - II. Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - III. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público (Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992), de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade (Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965), e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei Federal nº 9.613, de 3 março de 1998).

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (e-mail):			

Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (e-mail):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (e-mail):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (e-mail):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (e-mail):			

Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (e-mail):			
Nome:			
Cargo:		Gestão:	
Carteira de identidade:		Órgão expedidor:	
Nº CPF:		Telefone:	
Endereço residencial:			
Endereço eletrônico (e-mail):			

Local-RN, de de 20.....

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Usar papel timbrado da instituição)

Declaro para os devidos fins, que a **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-RN, de de 20.....

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

ANEXO VIII
MODELO PADRÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Usar papel timbrado da Organização da Sociedade Civil)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
1.1 Nome da razão social:					
1.2 Nome fantasia:					
1.3 CNPJ:		1.4 Data de constituição:			
1.5 Logradouro:				1.6 N°:	
1.7 Cidade:	MACAÍBA	1.8 UF:	RN	1.9 CEP:	
1.10 Telefone:		1.11 Endereço eletrônico:			
1.12 Conta Corrente:	Conta específica para o projeto	1.13 Banco:	Nome e nº		
1.14 Agência		1.15 Operação:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
2.1 Nome:					
2.2 CPF nº:		2.3 Registro geral nº:			
2.4 Logradouro:				N°:	
2.5 Cidade:		2.6 UF:	RN	2.7 CEP:	
2.8 Telefone:		2.9 Endereço eletrônico:			
2.10 Cargo:		2.11 Mandato (data de início e fim):			
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
3.1 Nome:					
4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO					
4.1 Data Inicial:		4.2 Data Final:			

9. PLANO DE APLICAÇÃO			
9.1 RECEITAS			
Recursos	Previsão de Receitas – 2022		
Entidades Governamentais - União			
Entidades Governamentais - Estado			
Entidades Governamentais - Município			
Entidades Privadas			
Receitas de Serviços Prestados			
Doações e Contribuições Voluntárias			
Ganhos na Venda de Bens			
Rendimentos Financeiros			
Outros Recursos Recebidos			
Total Geral			
9.2 DESPESAS			
Descrição das despesas	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (A)	Outras fontes de recursos da OSC (B)	Despesa Total (C=A+B)
Contratação por Tempo Determinado (Funcionários com contrato de prestação de serviço por tempo determinado)			
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Funcionários por tempo indeterminado - CLT)			
Obrigações Patronais (INSS PATRONAL, FGTS)			
Auxílio Financeiro a Estudantes (Estagiários)			
Material de Consumo			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Equipamentos e Material Permanente			
Total Geral			
9.2.1 CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS			
Fonte de custeio	Diretos (A)	Indiretos (B)	Custo Total (C=A+B)
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA			
Poder Judiciário			
Empresa Privada com fins lucrativos			
Outras fontes de recursos da OSC			
Total Geral			

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, de modo bimestral ou trimestral , que guardará consonância com as metas da parceria.					
(B = bimestral e T = trimestral)					
Se apuração das metas forem bimestrais, então, onde houve B preencher com valor bimestral. Se apuração das metas forem trimestrais, então, onde houver T preencher com valor trimestral.					
10.1 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA					
Meta	Descrição da Meta	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
1		1ª parcela		B	T
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
Meta	Descrição da Meta	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23
1		B	T	B	
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
Meta	Descrição da Meta	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23
1		B/T		B	
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
				Total Geral	
10.2 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC					
Meta	Descrição da Meta	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
Meta	Descrição da Meta	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
Meta	Descrição da Meta	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23
1					
2					
3					
4					
5					
Subtotal					
				Total Geral	

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **[identificação da organização da sociedade civil – OSC]**, declaro para fins de prova junto ao **Município de Macaíba/RN**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social e com os tributos estaduais e municipais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Macaíba/RN**, na forma deste plano de trabalho.

12. AUTENTICAÇÃO

Local-RN, de de 20.....

.....
(nome e cargo do responsável ou representante legal da OSC)

.....
(Nome e cargo do coordenador do projeto da OSC)

ANEXO IX

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade objeto de parceria e o nexos com a atividade ou o objeto proposto;
- b) Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) O valor global.

2. DOS EIXOS DE FINANCIAMENTO

Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas à (art. 15 da Resolução CONANDA nº 137/2010):

2.1 EIXO DE FINANCIAMENTO I: desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.1.1 Diretriz 01 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

2.1.1.1 Objetivo Estratégico 1.1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.

2.1.1.2 Objetivo Estratégico 1.2 – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

2.1.1.3 Objetivo Estratégico 1.3 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com base no Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

2.1.1.4 Objetivo Estratégico 1.4 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Municipal de Ações Estratégicas para Enfrentamento do Trabalho Infantil.

2.2 EIXO DE FINANCIAMENTO III: programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2.1 Diretriz 1 – Aperfeiçoamento de mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da Política e do Plano Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, facilitados pela articulação de sistemas de informação.

2.2.1.1 Objetivo Estratégico 3.1 – Desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento, avaliação e construção do diagnóstico socioterritorial para elaboração do Plano Municipal da Infância e Adolescência e do seu respectivo orçamento.

2.2.1.2 **Objetivo Estratégico 3.2** – Universalizar o Sistema de Informação para Infância e adolescência - SIPIA, mediante a co-responsabilidade do poder público, em articulação com outras bases de dados nacionais sobre crianças e adolescentes.

2.2.1.3 **Objetivo Estratégico 3.3** – Fomentar pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados.

2.2.1.4 **Objetivo Estratégico 3.4** - Identificar, apoiar e difundir práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.

2.3 **EIXO DE FINANCIAMENTO IV:** programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.3.1 Diretriz 1 – Qualificação permanente de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

2.3.1.1 **Objetivo Estratégico 4.1** – Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo Conanda, para atuação dos operadores do sistema de garantias de direitos, que leve em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.

2.3.1.2 **Objetivo Estratégico 4.2** – Realizar oficinas, seminários, conferências, fóruns a nível municipal e/ou regional de forma a estimular a participação da rede de atendimento.

2.4 **EIXO DE FINANCIAMENTO V:** desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.4.1 Diretriz 1 – Promover ações educativas de prevenção de violências, violação de direitos e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.

2.4.1.1 **Objetivo Estratégico 5.1** – Realizar campanhas de mobilização acerca da prevenção da violação de direitos das crianças e adolescentes com foco na família e na comunidade, seguindo os parâmetros nacionais e as situações identificadas na conjuntura municipal.

2.5 **EIXO DE FINANCIAMENTO VI:** ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

2.5.1 **Diretriz 1** – integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelares e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social.

2.5.1.1 **Objetivo Estratégico 6.1** – Fortalecer as ações intersetoriais para o enfrentamento das violações de direitos das crianças e adolescentes no contexto familiar e no território municipal.

ANEXO X

METODOLOGIA DE FINANCIAMENTO POR EIXO PARA 2022

Quadro 1 – Metodologia de financiamento por eixo para 2022.

Nº	Eixos de Financiamento	Custo Médio do PSE conforme prestações de conta apresentadas pelas entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos e suas capacidades de atendimento (A)	Nº Mínimo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (B)	Valor Mínimo por Projeto ou Programa (C=A*B)	Nº Máximo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (D)	Valor Máximo por Projeto ou Programa (E=A*D)
I	Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	2.400,00	20	48.000,00	60	144.000,00

II	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no artigo 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.	-	-	-	20	240.000,00
III	Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção,	-	-	-	-	30.000,00

Nº	Eixos de Financiamento	Custo Médio do PSE Apurado nos três últimos exercícios (A)	Nº Mínimo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (B)	Valor Mínimo por Projeto ou Programa (C=A*B)	Nº Máximo de Crianças e Adolescentes Atendidos por Projeto ou Programa (D)	Valor Máximo por Projeto ou Programa (E=A*D)
	defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.					
IV	Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.	-	-	-	-	8.000,00
V	Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	4.000,00
VI	Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.	-	-	-	-	10.442,42

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO

DECRETO Nº. 01.005/2022

“Dispõe sobre a implantação do Sistema de Registro de Frequência Eletrônico Biométrico, estabelecendo critérios básicos ao seu uso no âmbito da Câmara Municipal de Macaíba e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macaíba e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de MACAÍBA:

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o sistema de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Macaíba, atualmente realizada por livro e folha de ponto individual, RESOLVE:

Art.1º - O registro de frequência dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal será realizado por intermédio do sistema de registro eletrônico de frequência por biometria.

§1º. Os servidores de cargos comissionados que desempenharem atividades externas à Câmara Municipal terão seu controle de frequência através de registro em folha individual na qual deverá constar a ciência do Chefe imediato do servidor.

§2º. Nos casos de impossibilidade de registro eletrônico de frequência em decorrência de problemas tecnológicos, estes, só serão reconhecidos, mediante a confirmação do defeito ou falha atestada pela Secretaria Geral da Câmara.

§3º. O afastamento injustificado implicará na perda integral do vencimento diário.

§4º. A ausência de registro no sistema eletrônico de frequência, cuja falta não tenha sido justificada ou ocasionada por problemas no sistema, implicará em desconto por turno ou dia correspondente.

§5º. A justificativa da ausência de registro no sistema eletrônico de frequência será apresentada ao Chefe imediato do servidor, que deverá informar ao Secretário-geral até o décimo dia útil do mês subsequente para abono da falta.

Art.2º. Para efeito do registro eletrônico de frequência deve-se observar:

I – A marcação de tempo excedente à jornada somente será considerada serviço extraordinário quando previamente autorizada pela Presidência da Câmara.

II – O intervalo para descanso não poderá ser inferior a 15 minutos, não sendo computado na duração do trabalho.

III – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno de expediente implicará no desconto

de meia falta por período, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela Chefia imediata, até o prazo definido no §5º do art. 1º.

IV – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste Ato.

V – Até o décimo dia útil do mês subsequente ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor com envio das informações à folha de pagamentos.

Art. 3º. O sistema de registro eletrônico de frequência permitirá ao servidor visualizar sua frequência diária, o que possibilitará a regularização prévia de possíveis registros contrários ao estabelecido neste Ato.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 4º. O servidor cedido fica responsável por encaminhar a frequência do mês para Secretaria da Câmara Municipal, até o décimo dia útil do mês subsequente, devidamente assinada pela Chefia imediata, e contendo as informações de eventuais ocorrências verificadas.

Art. 5º. Será concedido, durante o expediente, o tempo de 15 (quinze) minutos por turno, para lanche, cabendo às chefias imediatas o escalonamento dos seus servidores, de forma a evitar o esvaziamento do respectivo setor.

Art. 6º. A frequência em desacordo com as disposições deste Ato sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 7º. Os servidores efetivos e comissionados cumprirão jornada de 30 (trinta) horas semanais quando a carga horária diária não exceder a 6 (seis) horas dia ou de 40 (quarenta) horas semanais quando a carga horária diária não exceder a 8 (oito) horas.

§1º. A jornada de trabalho será definida por portaria interna.

§2º. Executando os servidores que trabalham em regime de turnos alternados por revezamento de 12 (doze) horas de trabalho, com 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 8º O Presidente da Câmara poderá converter o regime de turnos previsto no Parágrafo Único do art. 7º, em jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias/30 (trinta) horas semanais, sempre resguardando o interesse público.

Art. 9º A implantação do registro eletrônico de frequência realizar-se-á impreterivelmente em até 30 (trinta dias) a partir da publicação deste Decreto, devendo, nesse período, o controle da frequência dos servidores permanecer por realização de folha de ponto individual e/ou livro de ponto.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaíba/RN, em 20 de abril de 2022.

Denilson Costa Gadelha
Presidente

Marijara Luz Ribeiro Chave
Primeira Secretária

José Aroldo da Silva Costa
Segundo Secretário

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01.05/2022 – GP/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos no controle de frequência dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança,

RESOLVE:

Art. 1º O controle da jornada de trabalho e o acompanhamento da frequência dos servidores da Câmara serão realizados por meio de sistema eletrônico e obedece ao que dispõe em Decreto Legislativo da Casa e nesta Portaria.

Art. 2º Consideram-se chefe imediato: o Presidente da Câmara, o Vereador no gabinete parlamentar, o Secretário Geral junto aos demais departamentos administrativos da Câmara, incluídos aqueles servidores que ocupem funções de chefia, e o servidor designado.

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 3º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargo efetivo e comissionado deverá ser cumprida em dias úteis, no intervalo entre 8h e 20h, ressalvadas as situações de interesse da Administração e do Presidente da Casa Legislativa.

Parágrafo único. O Presidente da Casa poderá autorizar jornada de trabalho em intervalo diferente do previsto no *caput*, desde que devidamente justificada.

do e limitado às 22h.

Art. 4º O chefe imediato fixará, no sistema eletrônico, o período dentro do qual o servidor poderá cumprir sua jornada, observado o disposto no *caput* e no parágrafo único do art. 3º, garantindo sempre a distribuição adequada da força de trabalho e o funcionamento da Câmara.

§ 1º A chefia imediata poderá fixar período diverso para cada dia da semana, sempre observada a natureza e a necessidade do serviço.

§ 2º É vedado ao servidor o exercício de suas atribuições fora do período estabelecido pela chefia imediata.

§ 3º Caso o servidor trabalhe, por necessidade de serviço, fora do intervalo previamente estabelecido na forma do *caput*, o chefe imediato poderá validar o período para cômputo da jornada ordinária, desde que devidamente justificado e limitado às 22h, salvo autorização do Presidente.

Art. 5º Compete à chefia imediata, com supervisão da autoridade imediatamente superior, controlar o cumprimento da jornada mensal de trabalho dos servidores a ela vinculados, podendo apoiar-se em dados e relatórios gerenciais disponíveis no sistema eletrônico.

Art. 6º O Presidente da Câmara poderá autorizar o cumprimento da jornada do servidor em dias não úteis.

Art. 7º Poderá ser concedida jornada especial de trabalho, mediante processo encaminhado a Secretaria, para:

I - servidor com deficiência;

II - servidor com cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência;

III - servidora lactante.

§ 1º Será concedido horário especial ao servidor com deficiência, bem como ao que tenha sofrido limitação em sua capacidade laborativa, independentemente de compensação, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, sem prejuízo da remuneração.

§ 2º O horário especial de que trata o § 1º será concedido ao servidor que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, mediante processo em que seja aferido o grau de deficiência e a necessidade de assistência.

§ 3º Será concedida pelo Secretário Geral, mediante requerimento, redução de 1 (uma) hora na jornada diária da servidora que esteja amamentando, até o último dia do mês em que a criança completar 24 (vinte e quatro) meses.

§ 4º O servidor com jornada reduzida não formará banco de horas a partir da concessão, sendo permitida apenas a compensação da jornada de trabalho ao longo do mês.

§ 5º O servidor com jornada especial de trabalho poderá ser mantido ou designado para o exercício de função de confiança ou cargo em comissão, a critério da chefia, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art. 8º O registro de frequência será efetuado por meio de coletores biométricos integrados a sistema eletrônico, devendo o servidor registrar os ingressos e as saídas das dependências da Câmara.

Parágrafo Único. São dispensados do registro de frequência, os ocupantes de cargos: Secretário-geral, Procurador-geral e Assessor técnico.

Art. 9º O servidor deverá realizar intervalo para alimentação, sem a necessidade de efetuar o respectivo registro quando a jornada diária trabalhada não exceder 6 (seis) horas.

§ 1º O intervalo para alimentação deverá ser de,

no mínimo, 15 (quinze) minutos ininterruptos para carga horária de 6 (seis) horas diária e no mínimo de 1 (uma) hora para carga horária e 8 (oito) horas diária.

Art. 10. Deve ser registrado diretamente no sistema eletrônico:

I - pelo servidor, até o segundo dia útil subsequente ao término da ocorrência, sujeito a posterior validação da chefia imediata:

a) os períodos trabalhados na Câmara em serviço que não possa ser realizado nos edifícios da Câmara de Macaíba, especificando a atividade, o horário e o local onde foi executado;

b) os períodos trabalhados e não registrados pelo servidor, por falhas nos coletores biométricos ou outras razões excepcionais devidamente justificadas;

c) as ausências previstas no art. 12;

d) a solicitação de autorização do cômputo dos minutos trabalhados fora do período fixado pela chefia imediata, na forma do § 3º do art. 4º;

II - pelo chefe imediato, no prazo previsto no art. 14:

a) o cancelamento de registros efetuados em desacordo com o estabelecido nesta Portaria;

b) a validação, se for o caso, do período trabalhado fora do horário previamente estabelecido e de registros efetuados de acordo com esta Portaria;

c) a falta não justificada à jornada diária de trabalho, a qual não poderá ser objeto de compensação;

d) o abono das ausências previstas no art. 12.

Art. 11. É vedado ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia anuência do chefe imediato, sujeitando-se às sanções administrativas pertinentes e aos correspondentes descontos na remuneração.

Art. 12. A ausência poderá ser abonada pelo chefe imediato, desde que apresentado o respectivo atestado ou comprovante, ou ainda, declaração expedida pelo próprio chefe imediato, quando de conhecimento desse, a ser anexado diretamente no sistema, nas seguintes situações:

I - reuniões, audiências ou eventos externos, todos relacionados ao trabalho;

II - por motivo de comparecimento a consulta, exame ou tratamentos de saúde própria ou do cônjuge, companheiro, parentes de primeiro grau ou menor sob guarda;

§ 1º Os abonos apresentam caráter excepcional e podem ser utilizados apenas para justificar ausências parciais à jornada de trabalho, observados os §§ 2º e 3º.

§ 2º Os abonos com fundamento no inciso II poderão ser no máximo de 6 (seis) horas semanais.

§ 3º Os abonos com fundamento no inciso II somente serão computados para completar a jornada diária, vedada a sua utilização para formação de banco de horas.

§ 4º No caso do abono com fundamento no inciso I, quando não houver documento comprobatório, o servidor deverá registrar no sistema a justificativa detalhada do pedido, com a descrição da atividade desempenhada e a indicação do local, horário e data.

Art. 13. A viagem a serviço, autorizada pela autoridade competente, será considerada como jornada ordinária, computando-se a jornada diária a que o servidor estiver submetido.

Parágrafo Único. O servidor deverá apresentar relatório circunstanciado que especifique as atividades desenvolvidas e os horários dos deslocamentos, do início e término da jornada de trabalho e do intervalo para alimentação, para que o chefe imediato reconheça a carga horária indicada no *caput* para fins de registro como jornada trabalhada.

Art. 14. O chefe imediato deverá efetuar o procedimento de validação da jornada mensal prestada pelo servidor e dos registros previstos no art. 10 até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 15. O registro de frequência de servidor que tra-

balha em anexo localizado fora da sede da Câmara dos vereadores será realizado pelo sistema eletrônico previsto nesta Portaria ou por outro meio.

CAPÍTULO III

DO CÁLCULO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 16. A jornada mensal do servidor resultará da multiplicação do número de dias úteis do mês por 8 (oito) horas ou pela carga horária diária prevista por portaria interna.

§ 1º O dia de ponto facultativo será excluído do cálculo de que trata o *caput*.

§ 2º O servidor terá a sua jornada mensal reduzida na ocorrência de férias, licenças, recesso e outros afastamentos legais.

CAPÍTULO IV

DO BANCO DE HORAS E DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA

Art. 17. Os minutos que, ao final do mês, ultrapassarem a jornada de trabalho calculada na forma do art. 16 integrarão o banco de horas para complementação da jornada do servidor.

Art. 18. O sistema debitará automática e mensalmente o saldo do banco de horas para complementar a jornada do servidor, calculada na forma do *caput* do art. 16 desta Portaria.

Art. 19. A utilização do saldo do banco de horas, será efetuada automaticamente pelo sistema eletrônico, exceto se o servidor optar em sentido contrário até o décimo dia útil do mês subsequente.

Art. 20. O serviço prestado durante sessão da Câmara ou audiência pública serão calculados ao final do mês.

Art. 21. O prazo para usufruir o saldo do banco de horas registrado no sistema eletrônico, deverá ocorrer até 31 de dezembro do ano em exercício, considerando renunciadas as horas não utilizadas na referida data.

Art. 22. A ausência do servidor ocupante de assessor técnico decorrente do usufruto do banco de horas não implica afastamento.

CAPÍTULO V

DO SERVIÇO ININTERRUPTO

Art. 23. Para os servidores que trabalham em regime de plantão, turno ou escala igual ou superior a 12 (doze) horas, o intervalo para alimentação integra a jornada, sendo proibida a ausência do servidor do local de trabalho.

Art. 24. O Presidente da Câmara poderá converter o regime de turnos previsto no art. 23, em jornada de trabalho de até 8 (oito) horas diárias/40 (quarenta) horas semanais, sempre resguardando o interesse público.

Art. 25. O cumprimento de regime de escala ou plantão não exime o servidor do registro biométrico, dependendo da autorização prévia da chefia imediata para utilização de eventual crédito no banco de horas, de modo a não causar prejuízo à continuidade do serviço.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E DO SERVIÇO PRESTADO DURANTE AS SESSÕES

Art. 26. O serviço extraordinário e o prestado durante sessão da Câmara de vereadores ou audiência pública, somente serão compensados quando excedida a jornada de 40 (quarenta) horas semanais apuradas mensalmente no sistema eletrônico.

§ 1º Ressalvados os serviços previstos no *caput*,

as horas excedentes de trabalho não caracterizam serviço extraordinário e não serão convertidas em pecúnia, devendo ser computadas, sem qualquer acréscimo, no banco de horas.

§ 2º Caso o servidor preste os serviços a que se refere o *caput* sem completar a jornada de 40 (quarenta) horas semanais apuradas mensalmente, os períodos registrados no sistema eletrônico serão computados como jornada ordinária, em ordem cronológica, sem qualquer acréscimo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Secretaria emitirá, para fins de controle e encaminhamento à chefia imediata, relatórios periódicos dos registros e das ocorrências relativas ao descumprimento dos dispositivos desta Portaria. Parágrafo único. O Secretário-geral, mediante solicitação da Secretária ou em decorrência do plano anual de auditoria, adotará ações de controle para verificação do fiel cumprimento desta Portaria por parte dos servidores.

Art. 29. O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá sujeitar o servidor, a chefia imediata e o servidor designado, sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 30. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Secretário-geral.

Art. 31. Para os fins desta Portaria, serão considerados todos os registros realizados a partir do dia 1º de junho do corrente ano.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, em 20 de maio 2022.

DENILSON COSTA GADELHA
Presidente da Casa Legislativa

PORTARIA INTERNA Nº 01.05/2022-GP/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba/RN no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.308, de 14 de março de 2022, *que estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;*

CONSIDERANDO a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 35 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à

pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta da Casa Legislativa e os cidadãos macaibenses.

RESOLVE:

Art. 1. Determina o retorno por completo dos atendimentos presenciais na Câmara Municipal de Macaíba/RN, tanto em seus setores administrativos, financeiros, jurídico, procuradoria comunitária, gabinetes dos vereadores e da presidência, salvo ulterior deliberação.

§ 1º O expediente ocorrerá de segunda a sexta das **08:00 às 14:00**.

§ 2º Fica determinado que as Sessões Ordinárias sejam de forma presencial.

§ 3º Fica determinado que as Sessões Solenes e eventuais Sessões Extraordinárias sejam realizadas mediante convocação que será justificada pela Presidência da Casa quando da convocação para tal ato legislativo e segundo as determinações contidas na convocação.

§ 4º As Sessões permanecem sendo transmitidas por meio da página <https://www.facebook.com/cmmmacaiba/>

Publique-se, Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 20 de maio de 2022.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara Municipal de Macaíba

PREGÕES

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.001/2021 (Pregão Presencial 002/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** Contec Serviços Terceirizados LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.800.899/0001-34. **ACRÉSCIMO AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO POR REACTUAÇÃO:** R\$ 6.528,32 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), atualizando o valor global do contrato para o período de doze meses, mais o período de retroação a janeiro 2022, em R\$ 66.528,32 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). **OBJETO CONTRATADO:** contratação de serviços continuados de 2 (duas) ASG's, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados na Câmara Municipal de Macaíba-RN. **OBJETO DO ADITIVO:** Renovação da vigência contratual dos serviços por natureza continuada, e repactuação do valor contratado, por correção salarial constante de Convenção Coletiva de Trabalho junto ao MTE. **JUSTIFICATIVA:** Necessidade de manutenção dos serviços contratados tendo em vista sua natureza continuada, e necessi-

dade repactuação do contrato por correções salariais e respectivos efeitos nas obrigações acessórias, que alteram o valor mensal contratado em 10,88% (dez virgula oitenta e oito por cento), mediante estabelecimento da Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 nº RN000063/2021-MTE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Renovação da vigência contratual nos moldes do inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, e Repactuação do valor contratado, com base no inciso II, alínea "d" do Art. 65 da Lei 8.666/93. **PROCEDIMENTO VINCULATÓRIO:** Pregão Presencial 002/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro - PJ. **NOVA VIGÊNCIA:** 13/05/2022 a 12/05/2023. **OUTRAS DISPOSIÇÕES:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13/05/2022 para início da nova vigência de prazo de execução, e efeito retroativo à 01/01/2022 para a Repactuação. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2022. **REPRESENTANTES:** Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara, pela Contratante. Marcelo Trindade de Souza – Socio Administrador, representante legal pela contratada.

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADERENTE: Câmara Municipal de Monte Alegre/RN. **REGISTRADA:** Melo Amorim Turismo Eireli, CNPJ nº: 30.277.981/0001-80 – **VALOR DA ADESÃO:** 150.282,60 (Cento e cinquenta mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). **OBJETO DA ATA ADERIDA:** Registro de preços para futuras contratação através de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens. – **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:** Prefeitura Municipal de Macaíba/RN – **LICITAÇÃO ORIGINÁRIA DA ARP:** Pregão Eletrônico nº 043/2021. – **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2022 – Denilson Costa Gadelha - Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04.001/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Melo Amorim Turismo Eireli, CNPJ nº: 30.277.981/0001-80 – **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 150.282,60 (Cento e cinquenta mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), **OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento, endosso, entrega de bilhetes ou ordens de passagens, cuja contratação provem da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 143/2021 da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, – **VIGÊNCIA:** 18/04/2022 à 17/04/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2022 – Denilson Costa Gadelha – Presidente da Câmara Contratante, Rhuanna Cinthia de Carvalho Melo, pela contratada.

Espaço não utilizado.

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR